

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Estudo Técnico Preliminar 101/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23117.044910/2026-30

2. Descrição da necessidade

Este estudo preliminar objetiva subsidiar o processo licitatório de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio rural, contemplando os serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalhador agropecuário em geral, cozinha e serviços de limpeza e conservação, para atender as demandas das Fazendas Experimentais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Sendo uma instituição pública, gratuita e de referência na macrorregião do município de Uberlândia, considerada como modelo na educação de qualidade, nos níveis de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão, a UFU deve garantir a plena efetividade e qualidade dos serviços prestados para o atendimento aos seus estudantes e à comunidade em geral, que indiretamente é beneficiada pelos programas e projetos educacionais da Instituição.

Atualmente a Instituição possui áreas rurais com estruturas prediais de diversas seções experimentais divididas em três fazendas, que estão sob gestão da Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal (DIRPV) e Diretoria de Experimentação e Produção Animal (DIREP). As seções experimentais atualmente existentes são: Seções de Cafeicultura, Irrigação, Torrefação de Café, Olericultura, Processamento de Alimentos, Bovinocultura de Leite, Aquicultura, Produção de Volumosos e Equinocultura, na Fazenda Experimental Glória, Rod. BR 050 Km 78; Seções de: Bovinocultura de Corte, Forragicultura, Pequenos Ruminantes, Projeto Nelore e Projeto Soja na Fazenda Experimental Capim Branco, Rod. BR 365 Km 632; e Seções de Fruticultura e Leguminosas na Fazenda Experimental Água Limpa, Rod. MGC 455 Km 18. Além disso, há também no Hospital Veterinário da Instituição, sob gestão da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), as seções de Grandes Animais e de Animais Silvestres. Todas essas áreas estão localizadas na cidade de Uberlândia, e são utilizadas por alunos, estagiários, docentes e técnicos administrativos da educação para atendimento de aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia, Engenharia Ambiental, Biologia, entre outros.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segregação de funções, bem como buscar a obtenção do melhor resultado para a Administração. Nesse contexto, a contratação de serviços continuados de operação de máquinas agrícolas, trabalho de apoio rural, serviços de limpeza e de preparo de refeições constitui medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das fazendas experimentais, garantindo a execução das atividades de apoio indispensáveis às ações de ensino, pesquisa, extensão e produção agropecuária. A disponibilidade desses serviços é essencial para a conservação das instalações, a operação dos equipamentos agrícolas, a execução das atividades de campo e o preparo de refeições, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração, bem como para a preservação do patrimônio público e o atendimento do interesse público.

Declara-se que as atividades objeto da presente contratação, podem ser executadas de forma indireta, mediante terceirização, por se tratarem de serviços de natureza operacional e de apoio à atividade administrativa finalística da instituição, não configurando exercício de poder de polícia, regulação, fiscalização institucional ou tomada de decisão administrativa, estando de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 e com a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 (se enquadra nos incisos I, IX, XIII, XIV e XXIX do art.1º "*I - alimentação; IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária; XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens; XIV - limpeza; XXIX - tratamento de animais;*").

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL

Nas seções existentes nas Fazendas Experimentais são desenvolvidas atividades com animais e vegetações, que envolvem: estudos de plantio, cultivo, crescimento, manutenção, colheita, entre outros, com espécies vegetativas; e estudos de criação, reprodução, manejo, alimentação, entre outros, com espécies animais. Por se tratarem de espécies vivas, há a necessidade do cuidado contínuo e diário para promover a sobrevivência das espécies, cujas necessidades básicas, como alimentação, irrigação e limpeza das áreas, devem ser realizadas continuamente. Essas atividades são essenciais para o pleno desenvolvimento de atividades acadêmicas de docentes e alunos, sejam elas aulas práticas ou desenvolvimento de projetos de pesquisa, trabalhos de conclusão de curso, projetos de pós-graduação, ofertas de estágio e etc., que enriquecem a experiência prática de alunos da Instituição.

Para o desenvolvimento dessas atividades acadêmicas, se faz necessário o oferecimento dos serviços de apoio rural, como preparo de solo, realização de semeadura, plantio, aplicação de adubos e fertilizantes, realização de colheita, aplicação de defensivos agrícolas, abastecimento dos locais de alimentação dos animais, carregamento de materiais pesados, limpeza das áreas e manutenção dos locais, entre outros. Tais serviços só são passíveis de execução mediante a alocação de profissionais qualificados e com dedicação exclusiva para realização das atividades, inclusive havendo para algumas delas a necessidade de utilização de máquinas e implementos agrícolas. Atualmente, as fazendas experimentais contam com um acervo patrimonial de 17 tratores e 121 implementos agrícolas, distribuídos nas três fazendas experimentais da Instituição.

As atividades de apoio rural que são desenvolvidas manualmente, exigindo esforço físico e pouco trabalho intelectual requer quadro de pessoal no cargo de "Trabalhador Agropecuário em Geral", também conhecido com o nome de "Auxiliar Agropecuário", cujas atribuições do cargo compreendem as funções requeridas. Já a utilização de máquinas e implementos agrícolas requer quadro de pessoal no cargo de "Operador de Máquinas Agrícolas", cujas atribuições do cargo compreendem as funções requeridas. Por compreenderem atribuições específicas, alunos, docentes e técnicos administrativos de outros cargos não podem realizar as atividades do cada cargo aqui descrito e se faz necessário a contratação de profissionais com dedicação exclusiva.

Os serviços realizados pelo cargo Trabalhador Agropecuário em Geral já vêm sendo prestados pelo contrato 023/2024 celebrado entre a UFU e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Processo SEI nº 23117.010461/2024-64), visto que dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, não há número de profissionais suficiente para o desempenho desses serviços nas seções experimentais das fazendas, e sendo todos os cargos de nível B extintos, de acordo com o Decreto nº 9.262/2018. No contrato 023/24 é ofertado os serviços de apoio rural, pela contratação de profissionais do cargo "Trabalhador Agropecuário em Geral", para atendimento das seções das três fazendas experimentais e para as seções de Grandes Animais e de Animais Silvestres do Hospital Veterinário da Instituição, por haver compatibilidade de atribuições das funções nesses locais. A vigência do atual contrato 023/24 é até 20/11/26, que não será renovado por manifestação negativa da atual empresa prestadora do serviço.

Os serviços de operação de máquinas agrícolas nas três fazendas experimentais são atualmente realizados por servidores federais ocupantes do cargo "Operador de Máquinas Agrícolas", nível C, do quadro de pessoal da UFU. No referido contrato 023/2024 também há a contratação de postos de serviço no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, contudo, esses postos não tiveram início de execução devido à restrições orçamentárias impostas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração. No quadro de pessoal das fazendas experimentais havia um universo de 10 servidores em cargos de Operador de Máquinas Agrícolas. A partir de 2020, foi ocorrendo defasagem nesse número de servidores por motivos de: aposentadoria (1), readaptação (1), exoneração (1) e serviços de assessoramento e chefia (2). Com isso, do total de 10 servidores empobrecidos, apenas 07 estão ativos e somente 05 estão desempenhando as atribuições inerentes ao cargo, que atualmente é insuficiente para atendimento das diversas demandas de atividades das três fazendas experimentais. Tendo em vista que os cargos de nível C estão vedados, de acordo com o Decreto nº 9.262/2018, e que o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, código 701452, integra o Anexo IV do Decreto nº 9.262, de 2018, submetido à vedação de abertura de concurso e provimento prevista em seu art. 2º, não há a possibilidade de realização de novos Concursos Públicos para provimento desta defasagem, e não há provimento ainda devido em concurso para esse cargo, conforme declaração exarada pela Divisão de Provimento e Acompanhamento dos Técnicos Administrativos Ofício nº 1198/2026/DIPAP/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU SEI nº 7766153.

SERVENTE DE LIMPEZA E COZINHEIRO

Os serviços de limpeza e higienização são indispensáveis à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. A devida higienização, limpeza e conservação das áreas das fazendas experimentais da UFU é condição de caráter essencial para o exercício das atividades laborais pelos servidores públicos e atividades acadêmicas de alunos e docentes. Por outro lado, os serviços de preparo de refeição vêm da necessidade de oferecimento de alimentação para servidores e colaboradores que laboram nas seções experimentais das fazendas, bem como alunos, estagiários e docentes que desenvolvem aulas e atividades de pesquisa nas fazendas experimentais, pelo motivo de as fazendas se encontrarem em locais afastados do centro urbano, tornando-se inviável e oneroso para o público acadêmico o deslocamento para alimentação. Além disso, o fornecimento de refeições é de caráter fundamental para a plena integridade física e mental da população acadêmica.

Os serviços de limpeza e de preparo de refeição já vêm sendo prestados pelo referido contrato 023/2024, visto que dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, não há número de profissionais para o desempenho desses serviços nas três fazendas experimentais, sendo que o cargo de Servente de Limpeza, Cargo de Nível A, foi extinto conforme Lei nº 9.632, de 07/05/1998, e o cargo de Cozinheiro, Cargo de Nível C, foi extinto conforme Lei nº 9.632, de 07/05/1998. Como já falado anteriormente, o atual contrato 023/24 é vigente até 20/11/26, e não será renovado por manifestação negativa da atual empresa prestadora do serviço.

CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de se manter os serviços auxiliares, instrumentais e acessórios, cujos cargos no Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos Educacionais foram vedados, extintos ou encontram-se em extinção, impossibilitando a reposição de pessoal por meio de Concurso Público, há a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de serviços continuados de operação de máquinas agrícolas, trabalhos de apoio rural, serviços de limpeza e de preparo de refeições, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada, para atendimento das demandas das Fazendas Experimentais e de seções do Hospital Veterinário da UFU.

Ademais, não é vedada a contratação desses serviços por não representarem atividades estratégicas para o órgão, não envolvendo tomada de decisão a nível institucional, não estarem relacionados ao poder da polícia e regulação, e com isso respeitando o art. 9º da IN nº 05/2017.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de operadores de máquinas agrícolas, trabalhadores agropecuários, profissionais de limpeza e cozinheiros configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal solução possibilita a disponibilização de profissionais qualificados, a adequada gestão da força de trabalho, a continuidade da execução dos serviços e maior eficiência no atendimento às demandas das fazendas experimentais e seções do Hospital Veterinário, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades e para o alcance dos objetivos institucionais.

Assim, fica devidamente caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços terceirizados de operação de máquinas agrícolas, trabalhos de apoio rural, serviços de limpeza e de preparo de refeições nas fazendas experimentais sob responsabilidade da DIRPV/DIREP, bem como nas seções de Grandes Animais e Animais Silvestres do Hospital Veterinário, visando assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção agropecuária, a adequada conservação das instalações, a operação dos equipamentos agrícolas e o suporte às atividades desenvolvidas pela Instituição, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal - DIRPV	Maurício Martins
Diretoria de Experimentação e Produção Animal - DIREP	Ricarda Maria dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Há a necessidade Contratação de serviços contínuos de apoio rural, contemplando os serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário em geral, cozinha, limpeza e conservação, para atendimento das demandas das Fazendas Experimentais e Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia,

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021, desde que tal dilação esteja prevista no edital, concomitantemente com a constatação, por autoridade competente, de que as condições previstas e os preços continuam vantajosos para a Administração, havendo a possibilidade de negociação entre as partes ou a extinção contratual sem ônus para ambas partes.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o artigo 125, da Lei 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, as categorias profissionais previstas nesta contratação são: Operador de Máquinas Agrícolas, código CBO 6410-15; Trabalhador Agropecuário em Geral, código CBO 6210-05; Servente de Limpeza, código CBO 5143-20; e Cozinheiro Geral, código CBO 5132-05; devendo todas as funções e atividades desenvolvidas pelos colaboradores desses postos de trabalho se adequarem às atribuições dessas categorias.

Em análise de histórico de contratos anteriores, sob a gestão DIRPV, que contemplavam serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva nas fazendas experimentais, foram identificados alguns pontos importantes: quando o salário base da categoria é muito próximo ao salário mínimo e não há fornecimento de vale-alimentação ou outros benefícios, a rotatividade de funcionários contratados é muito alta e a oferta de mão-de-obra é desqualificada, não possuindo conhecimento específico sobre as atividades, ofertando serviços com qualidade inferior ao esperado à Administração; quando não há instalação de um escritório da empresa contratada na cidade de Uberlândia, há muitas dificuldades na execução do contrato, como: insatisfação do pessoal contratado, que relatam não haver um ponto de apoio da empresa para que eles possam procurar; morosidade na entrega de uniformes e EPIs; dificuldade na divulgação de vagas de trabalho e contratação de pessoal; falta de organização de documentos e controle de horários de trabalho; entre outros.

O objeto dessa contratação consiste em serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores do ramo. Não se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual, tampouco envolve solução inovadora ou metodologia exclusiva, permitindo a definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência e o julgamento das propostas por critérios objetivos. Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como serviços comuns, e possui acompanhamento das Diretorias das fazendas, que possuem o conhecimento de todas as particularidades da demanda.

A natureza do serviço é continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, pois trata-se de atividade que influencia indiretamente nas missões finalísticas da instituição e sua interrupção pode afetar diretamente o objetivo institucional. Por se tratar de serviços continuados, há a prestação de serviço nos finais de semana em algumas seções experimentais, principalmente aquelas que envolvem manejo com animais, havendo, portanto, a necessidade de efetuar transição contratual de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do serviço.

Considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado, entende-se pela inviabilidade de subcontratação, total ou parcial, dos serviços que integram a solução, uma vez que a contratação foi estruturada como uma solução única e integrada, que é à disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo todos os serviços necessários ao atendimento das demandas das Fazendas Experimentais da Universidade. Os serviços possuem interdependência operacional e demandam gestão, coordenação, supervisão e

controle centralizados, incluindo a organização das jornadas, distribuição das atividades, substituição de empregados e acompanhamento da execução. A fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a continuidade dos serviços, dificultar a fiscalização e gerar sobreposição ou indefinição de responsabilidades. Dessa forma, a vedação à subcontratação decorre das próprias características e da forma de execução do objeto, não constituindo mera opção administrativa, mas medida necessária para preservar a unidade, a continuidade e a adequada gestão da solução contratada.

Os colaboradores contratados devem trabalhar de forma contínua e exclusiva nas dependências das Fazendas Experimentais da UFU e seções de Grandes Animais e Animais Silvestres do Hospital Veterinário. A folha de ponto deverá ser o documento hábil a demonstrar os horários de entrada e saída do trabalhador, além dos intervalos para alimentação. O preenchimento será de forma manual e de responsabilidade do trabalhador, cabendo a ele assinar diariamente seus registros. Cabe à empresa verificar se a folha de ponto está sendo preenchida corretamente. O controle da jornada de trabalho dos funcionários deve ser obrigatoriamente acompanhado pelo preposto da Contratada, e custeado plenamente pela mesma. Este controle deve atender às orientações exaradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria MTP 671/2021 e demais legislações pertinentes ao tema.

A opção pelo controle de frequência mediante folha de ponto decorre, principalmente, da natureza, localização e dinâmica das atividades rurais que serão executadas. Os serviços de apoio rural são realizados em diferentes áreas, muitas vezes afastados das estruturas administrativas e sem infraestrutura adequada para a instalação, alimentação elétrica, conectividade de equipamentos eletrônicos destinados ao registro de ponto. A adoção de relógios de ponto em cada local de prestação dos serviços representaria maior complexidade operacional e custos adicionais, sem necessariamente resultar em benefício proporcional para o adequado acompanhamento da jornada dos trabalhadores. A folha de ponto, por sua vez, constitui instrumento simples, de baixo custo e compatível com a realidade das atividades rurais, permitindo o registro diário dos horários de entrada, saída e intervalos, bem como a conferência e validação pela fiscalização do contrato e pelos responsáveis pela empresa contratada. Dessa forma, considerando as especificidades apresentadas, justifica-se a adoção de folhas de ponto como instrumento de registro e controle da jornada dos empregados da empresa terceirizada, sem prejuízo da observância integral das obrigações trabalhistas e da fiscalização da execução contratual.

Deverá ser fornecido aos trabalhadores empregados na execução do contrato os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para suas atividades, sem qualquer repasse do custo para o empregado. Para os ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas deve ser fornecido também uma caixa de ferramentas, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O preposto do contrato deve, periodicamente, avaliar a necessidade de entrega de uniformes, EPIs e ferramentas, sempre que os mesmos estiverem em condições inferiores, realizando a entrega mediante assinatura de termo de recebimento. As caixas de ferramentas deverão ficar armazenadas no almoxarifado das fazendas, quando fora do horário de trabalho dos colaboradores, e, no término do contrato, a mesma deverá ser deixada para o órgão, mediante termo de doação. Na troca de empregados, a caixa de ferramentas poderá ser repassada ao novo contratado.

Os empregados da empresa Contratada, alocados para a prestação dos serviços, deverão ser devidamente capacitados e rigorosamente preparados. A Contratada ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros, pelos atos e omissões por ela praticados no desempenho de suas funções.

Será exigido declaração da interessada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, havendo a possibilidade de visitação aos locais de execução dos serviços, com acompanhamento de servidor designado, mediante agendamento prévio. A exigência se dirige ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e facultativo aos demais. Essa exigência se justifica pelo fato da execução dos serviços ser feita em diferentes locais e seções, com especificidade dos serviços a serem executados pelos trabalhadores contratados, e pela necessidade de formação e/ou experiência específica para certos serviços.

Será exigido apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante à do objeto ora licitado. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou serviços de

terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, por período não inferior a 01 (um) ano com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados.

Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de atendimento célere às demandas contratuais, recomenda-se que a empresa contratada mantenha estrutura de apoio operacional na cidade de Uberlândia-MG, podendo-se admitir comprovação a um raio de 300 Km, durante a execução do contrato, de modo a possibilitar melhores condições de fiscalização e acompanhamento contratual, bem como prestar suporte aos empregados alocados, especialmente quanto à reposição de uniformes e EPIs, substituição de profissionais, realização de admissões e desligamentos e demais providências necessárias à regular execução dos serviços.

A exigência de que a empresa contratada disponha de escritório operacional em Uberlândia/MG ou em município localizado em um raio de até 300 km justifica-se pela necessidade de assegurar maior celeridade, eficiência e capacidade de resposta na execução contratual. A disponibilidade de escritório operacional próximo permitirá maior agilidade no recrutamento, admissão e substituição de trabalhadores, no atendimento aos empregados, na regularização documental, na distribuição de uniformes e EPIs e na solução de demandas identificadas pela fiscalização, contribuindo diretamente para a continuidade e adequada execução dos serviços. Dessa forma, a exigência decorre de necessidade operacional concretamente identificada em contratações anteriores e busca assegurar condições adequadas para a execução do objeto, reduzir riscos de descontinuidade e evitar que atividades próprias da contratada sejam indevidamente transferidas aos servidores da Universidade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

É necessário a designação de um preposto durante a vigência do contrato que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a Instituição.

A Licitante deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (8ª edição de outubro de 2025), conforme apresentado no Item 14 do presente Estudo.

Requisitos mínimos para a contratação são a apresentação de empregados:

- OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos; com escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto; que tenha certificado de participação em curso profissionalizante na área "Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas" ou similares; com Carteira Nacional de Habilitação compatível para operação de máquinas.
- TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL: que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos; com escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto; pelo menos um dos colaboradores ativos no contrato deverá ter certificado de utilização de motosserra.
- SERVENTE DE LIMPEZA: que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos; com escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto.
- COZINHEIRO: que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos; com escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto; com certificado de curso de "Boas práticas de manipulação de alimentos".

Da participação de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais

A contratação possui como objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, estruturada em item único, composto por 38 postos de trabalho, distribuídos entre diferentes unidades da Universidade Federal de Uberlândia, incluindo as Fazendas Experimentais e o Hospital Veterinário, conforme as necessidades descritas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à participação de pessoas físicas, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, estabelece, em seu art. 4º, que os editais deverão possibilitar sua contratação, ressalvada a hipótese em que a

execução do objeto exija capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, hipótese que deve ser demonstrada no ETP.

No presente caso, verifica-se a inviabilidade técnica da execução do objeto por pessoa física autônoma, considerando a dimensão e a estrutura da contratação. O item único contempla 38 postos de trabalho, com empregados distribuídos em diferentes funções e locais de execução, demandando da contratada capacidade de organização, gestão, supervisão, reposição de empregados, administração de pessoal, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como estrutura administrativa compatível com a execução simultânea dos serviços.

Além disso, por se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução pressupõe a disponibilização e o gerenciamento de equipe de empregados pela contratada, não se confundindo com a prestação pessoal e autônoma de um serviço por pessoa física. A estrutura necessária à gestão de 38 postos de trabalho, inclusive para assegurar a continuidade dos serviços e a substituição de empregados em situações de ausência, é incompatível com a natureza profissional individual prevista para a pessoa física pela IN SEGES/ME nº 116/2021.

Dessa forma, com fundamento no art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116/2021, fica tecnicamente justificada a não admissão de pessoas físicas autônomas como licitantes para o presente objeto.

Quanto ao Microempreendedor Individual – MEI, sua participação também não se mostra compatível com o objeto. Além da incompatibilidade entre a estrutura individual do MEI e a execução de contratação composta por 38 postos de trabalho, o art. 112 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, estabelece que o MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra, considerando-se como tal a colocação de trabalhadores à disposição da contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, para realização de serviços contínuos.

Considerando que a presente contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a participação de MEI mostra-se incompatível com o regime jurídico aplicável à modalidade empresarial.

A restrição ora estabelecida não alcança as demais microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aquelas enquadradas no tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que possuam estrutura jurídica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do objeto e atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Assim, a vedação restringe-se às pessoas físicas autônomas e aos Microempreendedores Individuais, em razão de incompatibilidades específicas e objetivamente demonstradas com a natureza e a estrutura do objeto, preservando-se a participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte aptas à execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no sentido de buscar possíveis soluções para a necessidade levantada, que foram resumidas no quadro abaixo:

SOLUÇÃO A	
SEM O REGIME DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
DESCRIÇÃO	Prestação dos serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário em geral, limpeza e conservação e copa e cozinha nas fazendas experimentais e seções do Hospital Veterinário por meio de servidores vinculados ao quadro de pessoal da UFU.
FORNECEDOR	Servidores vinculados à DIRPV/DIREP-UFU
ANÁLISE DA SOLUÇÃO	Esta solução se mostra inviável, haja vista que a Instituição atualmente não dispõe de quantidade suficiente de servidores para a execução dos serviços, além de não existir a possibilidade de contratação de profissionais por meio de concurso público que atendam a esta demanda, devido à extinção e/ou vedação dos cargos de nível A, de nível B e de nível C, de acordo com o Decreto nº 9.262/2018 e com a Lei nº 9.632, de 07/05/1998, além de se tratar de atividade não finalística e sim apenas acessória e instrumental à Instituição, viabilizando assim a terceirização pretendida.
SOLUÇÃO B	
SEM O REGIME DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
	Prestação dos serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário em geral,

DESCRIÇÃO	limpeza e conservação e copa e cozinha nas Fazendas Experimentais e seções do Hospital Veterinário por meio de contratação por demanda de serviço.
FORNECEDOR	Existem no mercado inúmeras empresas que prestam este tipo de serviço, sendo listadas aqui algumas possíveis empresas regionais: ARQGRAPH SERVIÇOS, Endereço: R. das Mangabeiras, 158 - Jaraguá, Uberlândia - MG, 38412- 013; ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA, Endereço: R. Primeiro de Maio, 131 - Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, 31130-130; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Endereço: R. Cambuquira, 194 - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710-550; R. Melo Viana, 668 - Martins, Uberlândia - MG, 38400-376 SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS, Av. Cinco A, 366 - Progresso, Ituiutaba – MG, CEP: 38.302- 036; RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, R. Jataí, 557 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-679; SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, Endereço: R. Alvarenga, 361 - Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, 30850-290; VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Endereço: R. Vila Rica, 843 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, 30720-380; WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Endereço: Praça Nossa Sra. Aparecida, nº 34 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-726
ANÁLISE DA SOLUÇÃO	Esta solução se mostra inviável do ponto de vista técnico e econômico, dado o grande número de serviços a serem realizados e o tempo necessário para prestação dos serviços. O modelo de contratação por demanda exige um levantamento detalhado de todas as atividades possíveis de realização, e neste estudo as atividades são de frequência diária e exigem a exclusividade da prestação. Este modelo também gera incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, não serão os mesmos prestadores em um determinado local, que requererá treinamento recorrente pela equipe de servidores já atuante, o que é desfavorável para a continuidade da execução. Além disso, a oferta por serviço pode gerar a ocorrência de muitos contratos com diversas empresas, que requer quantidade significativa de servidores para realizar as licitações e realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos.
SOLUÇÃO C	
COM REGIME DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - CONTRATOS DISTINOS PARA CADA CARGO	
DESCRIÇÃO	Prestação dos serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário em geral, limpeza e conservação e copa e cozinha nas Fazendas Experimentais e seções do Hospital Veterinário por meio de contratação isolada de cada categoria profissional em contratos distintos.
FORNECEDOR	Existem no mercado inúmeras empresas que prestam este tipo de serviço, sendo listadas aqui algumas possíveis empresas regionais: ARQGRAPH SERVIÇOS, Endereço: R. das Mangabeiras, 158 - Jaraguá, Uberlândia - MG, 38412- 013; ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA, Endereço: R. Primeiro de Maio, 131 - Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, 31130-130; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Endereço: R. Cambuquira, 194 - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710-550; R. Melo Viana, 668 - Martins, Uberlândia - MG, 38400-376 SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS, Av. Cinco A, 366 - Progresso, Ituiutaba – MG, CEP: 38.302- 036; RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, R. Jataí, 557 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-679; SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, Endereço: R. Alvarenga, 361 - Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, 30850-290;

	VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Endereço: R. Vila Rica, 843 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, 30720-380; WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Endereço: Praça Nossa Sra. Aparecida, nº 34 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-726
ANÁLISE DA SOLUÇÃO	Embora juridicamente possível, esta solução se mostra parcialmente viável, porém não recomendada, pois aumentaria significativamente o número de contratos, fiscais, processos administrativos e custos de gestão, reduzindo a eficiência administrativa.
SOLUÇÃO D	
COM O REGIME DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM CONTRATO ÚNICO	
DESCRIÇÃO	Prestação dos serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário em geral, limpeza e conservação e copa e cozinha nas fazendas experimentais e seções do Hospital Veterinário por meio de contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra e Instrumento de Medição do Resultado.
FORNECEDOR	Existem no mercado inúmeras empresas que prestam este tipo de serviço, sendo listadas aqui algumas possíveis empresas regionais: ARQGRAPH SERVIÇOS, Endereço: R. das Mangabeiras, 158 - Jaraguá, Uberlândia - MG, 38412- 013; ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA, Endereço: R. Primeiro de Maio, 131 - Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, 31130-130; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Endereço: R. Cambuquira, 194 - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710-550; R. Melo Viana, 668 - Martins, Uberlândia - MG, 38400-376 SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS, Av. Cinco A, 366 - Progresso, Ituiutaba – MG, CEP: 38.302- 036; RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, R. Jataí, 557 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-679; SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, Endereço: R. Alvarenga, 361 - Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, 30850-290; VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Endereço: R. Vila Rica, 843 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, 30720-380; WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Endereço: Praça Nossa Sra. Aparecida, nº 34 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-726
ANÁLISE DA SOLUÇÃO	Esta solução se mostra viável técnica e operacionalmente para a Instituição, considerando: as diversas atividades das fazendas experimentais que demandam a utilização de máquinas e implementos agrícolas, que são de frequência diária; as diversas seções experimentais existentes e a grande quantidade de atividades envolvidas em cada uma delas para trabalhadores agropecuários em geral, que são de frequência diária; a existência de 3 fazendas experimentais localizadas em áreas afastadas que não possuem locais de fácil acesso para alimentação; as grandes dimensões das fazendas experimentais com muitas áreas para limpeza. Esse modelo traz grandes vantagens, pois evita a descontinuidade do serviço, mantendo uma equipe consolidada e treinada para realização dos serviços. Além disso, evita excesso de procedimentos administrativos, como realização de diversas licitações e gestão de muitos contratos.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra é a solução que melhor atende às necessidades da Administração. A solução proporciona continuidade da execução dos serviços, disponibilização de profissionais capacitados, substituição de empregados em casos de ausências e afastamentos, gerenciamento das obrigações trabalhistas pela contratada e fornecimento dos insumos necessários à execução contratual, reduzindo riscos de descontinuidade das atividades essenciais desenvolvidas nas fazendas experimentais e seções do Hospital Veterinário. Além disso, apresenta melhor relação entre custo e benefício quando comparada às demais alternativas analisadas, razão pela qual se mostra técnica e economicamente mais vantajosa.

A solução D apresentada também é adotada por outros órgãos públicos, quando o objeto de contratação contém atividades similares ao objeto deste estudo, conforme apresentado no quadro-resumo abaixo. Esse tipo de

contratação visa a melhoria dos contratos existentes, o agrupamento de atividades diversas em um único contrato e o aumento na eficiência da gestão contratual.

ÓRGÃO PÚBLICO	ID CONTRATAÇÃO PNCP	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	CARGOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	10651417000178-1-000038/2026	REAL JG FACILITIES S/A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de APOIO ADMINISTRATIVO para o Instituto Federal Goiano	Trabalhador Agropecuário em Geral; Tratorista
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO	10724903000179-1-000363/2025	FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim.	Cozinheiro, Tratorista, Servente de limpeza, Auxiliar de campo
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	0727655000110-1-000154/2025	SOLVE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Contratação de serviços terceirizados: Limpeza e conservação, recepção, copeiragem, zeladoria, portaria, vigilância, tratorista, serviço braçal e jardinagem	Trabalhador agropecuário, Operador de máquinas pesadas, Servente de Limpeza
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	06517387000134-1-000030/2025	HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA	Contratação serviços contínuos de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, de forma contínua, de limpeza, apoio administrativo e auxiliares, com fornecimento de materiais , ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços nas dependências do Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e do Hospital Veterinário Universitário (HVU), em Bom Jesus-PI, conforme previsto no Edital e anexos.	Servente de Limpeza, Cozinheiro, Tratorista, Trabalhador agropecuário
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	35840659000130-1-000027/2026	EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de serviços contínuos e eventuais, de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais, apoio técnico-operacional, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários para a execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Operador de Máquina Agrícola, Trabalhador Agropecuário em Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	10817343000105-1-000122/2025	SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA	Contratação de serviços contínuos de APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Anexo Demanda Consolidada Gerenciador e Participantes.	Cozinheiro, Trabalhador rural agropecuário
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU	76206499000150-1-000305/2025	GM INSTALADORA LTDA	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de mão de obra para serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação (serventes de limpeza e Encarregado) e serviços de Cozinha (cozinheira), conforme edital e anexos.	Cozinheiro, Servente de Limpeza
MINISTERIO DA EDUCACAO	00394445000101-1-000047/2026	KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA	Contratação direta de empresa especializada em serviços de Encarregado, Almoxarife, Auxiliar de Almoxarife, Cozinheiro(a), Copeira e Auxiliar de Limpeza com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133 /2021.	Cozinheiro, Auxiliar de Limpeza

Considerando a solução escolhida, a equipe de planejamento avaliou a necessidade de adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as atividades que compõem o objeto da contratação. Verificou-se que os serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário, limpeza e conservação e copa e cozinha possuem natureza contínua e demandam a disponibilidade habitual dos profissionais nos locais de execução, em jornadas e horários previamente estabelecidos, de acordo com a rotina e as necessidades das Fazendas Experimentais e das seções do Hospital Veterinário.

No caso dos operadores de máquinas agrícolas e trabalhadores agropecuários, as atividades estão diretamente relacionadas à rotina operacional das Fazendas Experimentais, demandando a disponibilidade dos profissionais para atendimento das atividades programadas e das necessidades que surgem no decorrer da execução dos trabalhos. A contratação pontual ou por demanda não proporcionaria a mesma disponibilidade necessária à continuidade das atividades.

Quanto aos serviços de limpeza e conservação e de copa e cozinha, a execução regular das atividades, em horários previamente definidos e diretamente nas instalações das unidades, também requer a presença habitual dos profissionais, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, embora tenha sido considerada a possibilidade de contratação por demanda, concluiu-se que essa alternativa não atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, uma vez que não assegura a disponibilidade contínua dos profissionais nos locais e horários necessários. Da mesma forma, não foram identificadas parcelas do escopo que possam ser executadas de forma adequada sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo da continuidade, da qualidade e da eficiência dos serviços.

Também não foi identificada parcela do objeto cuja execução por meio de subcontratação se mostre tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de manter a unidade de execução, a coordenação das atividades e a responsabilidade da contratada pela prestação integral dos serviços.

Assim, a equipe de planejamento conclui que o regime de dedicação exclusiva de mão de obra é necessário para a integralidade dos postos previstos na contratação, por se mostrar compatível com a natureza contínua das atividades, com a necessidade de disponibilidade habitual dos profissionais e com as características operacionais das unidades atendidas.”

6. Descrição da solução como um todo

Com base na necessidade apresentada, a solução proposta consiste na contratação de serviços contínuos de apoio rural, contemplando os serviços de operação de máquinas agrícolas, trabalho agropecuário em geral, cozinha, limpeza e conservação, para atendimento das demandas das Fazendas Experimentais e Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia. A solução para atendimento da necessidade descrita é a contratação de empresa terceirizada, com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio rural, que preste serviços dos cargos de Operador de Máquinas Agrícolas (CBO 6410-15), Trabalhador Agropecuário em Geral (CBO 6210-05), Servente de Limpeza (CBO 5143-20) e Cozinheiro (CBO 5132-05), que suprirá a demanda levantada.

Considerando a similaridade dos serviços e a integração operacional existente entre as atividades, o agrupamento dos postos de trabalho em um item único, contemplando todos os cargos, mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar ganhos de escala, simplificar a gestão e a fiscalização contratual, padronizar a execução dos serviços e reduzir os riscos decorrentes da fragmentação da contratação. A contratação por itens separados, com possibilidade de empresas distintas, poderia gerar maior complexidade administrativa, dificuldades de coordenação entre as contratadas, fragmentação da fiscalização e riscos de descontinuidade ou sobreposição de responsabilidades, especialmente considerando que os diferentes cargos atuam de forma complementar. Assim, recomenda-se a realização de licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global de item único, sem prejuízo da competitividade do certame.

Os serviços serão executados de forma continuada e exclusiva nas seguintes localidades da UFU, no município de Uberlândia - Minas Gerais: na Fazenda Glória, Rod. BR 050 Km 78, na Fazenda Capim Branco, Rod. BR 365 Km 632 e na Fazenda Água Limpa, Rod. MGC 455 Km 18, para todos os cargos, e nas seções de Grandes Animais e Animais Silvestres do Hospital Veterinário, apenas para o cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral.

A Contratante designará servidores de seu quadro funcional, designados em portaria assinada pela autoridade competente, para atuarem na gestão e fiscalização do contrato conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos seguintes atores: gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal setorial (indicados conforme distribuição dos terceirizados em seus respectivos locais de trabalho).

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato, conforme disposto no art. 44 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. A indicação deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato, mediante declaração contendo, no mínimo, nome completo, CPF, documento de identidade, cargo ou função exercida na empresa, vínculo profissional com a Contratada, telefone, telefone celular, endereço eletrônico (e-mail) e outras informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

O preposto mantido pela Contratada deverá ser responsável pelo acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência do contrato, com disponibilidade para atendimento às demandas da Contratante e realização de visitas a todos os locais de prestação dos serviços, no mínimo uma vez por semana, de forma a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, o atendimento aos empregados e a pronta solução de eventuais ocorrências. Os custos correspondentes à manutenção do preposto deverão ser considerados pela licitante na composição de sua proposta, podendo ser alocados como custos indiretos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver alterações, cronograma semanal de visitas do preposto, contemplando obrigatoriamente todos os locais de execução dos serviços, de forma a garantir, no mínimo, uma visita semanal a cada uma das Fazendas Experimentais e ao Hospital Veterinário. O cumprimento do cronograma deverá ser comprovado mediante registro das visitas, contendo data, horário, local, identificação do preposto e assinatura do respectivo fiscal setorial, ou outro meio de comprovação aceito pela fiscalização.

A Contratada deverá instruir seu preposto e seus empregados quanto à necessidade de atender prontamente às solicitações da Contratante, do gestor e dos fiscais do contrato ou de seus substitutos, acatando as orientações expedidas, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas da Instituição. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução dos serviços será iniciada gradativamente, mediante data de início de execução do serviço a ser colocada na Ordem de Serviço, a partir da data inicial da vigência do Contrato, devidamente assinado, após a liberação orçamentária.

O início da execução dos postos no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas se dará após liberação orçamentária da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, podendo ser escalonado pelo tempo, dependendo da viabilidade orçamentária, mediante expedição da Ordem de Início de Execução dos serviços. O início da execução dos postos de Trabalhador Agropecuário em Geral será: 16 postos 40 horas e 3 postos 12x36 horas mediante data a ser colocada Ordem de Serviço de Início de Execução dos serviços, previsto para 21/11/2026 para algumas seções que há necessidade de trabalho aos finais de semana, e 23/11/2026 para os demais. O restante dos postos de Trabalhador Agropecuário em geral iniciarão mediante liberação orçamentária, podendo ser escalonado pelo tempo, mediante expedição da Ordem de Serviço. O início dos postos de Servente de Limpeza e de Cozinheiro será mediante data a ser colocada Ordem de Serviço de Início de Execução dos serviços, previsto para 23/11/2026. Dessa forma, não haverá descontinuidade dos serviços com aqueles prestados pelo atual contrato, uma vez que a continuidade dos mesmos é essencial para pleno funcionamento das atividades das Fazendas Experimentais e seções do Hospital Veterinário, que abrangem serviços com animais e vegetação.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade e em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à atividade, mão de obra devidamente qualificada, capacitada e, quando exigível, com a experiência necessária ao desempenho das atividades contratadas. Os profissionais alocados na execução do contrato deverão estar aptos ao desempenho de suas atribuições, observando as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

O fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e produtos a serem utilizados na prestação dos serviços é de responsabilidade da Administração, que pode ser amparado via convênio com Fundação de Apoio. Portanto, não se faz necessário o levantamento de itens, quantidades e periodicidade de uso e reposição de materiais a serem utilizados.

A Contratada será responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, respondendo perante a Contratante e terceiros por quaisquer danos, prejuízos ou omissões decorrentes da execução dos serviços.

A Contratada deverá adotar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o adequado gerenciamento e acondicionamento dos resíduos, a utilização racional de água, energia e demais recursos naturais, a redução da geração de resíduos e de poluição, a utilização de produtos de limpeza em conformidade com as especificações da ANVISA, a realização de treinamento dos empregados quanto às boas práticas ambientais, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos à logística reversa, quando aplicável, observando a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 /2010 e demais normas correlatas.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas (este último específico para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas), conforme detalhado neste instrumento e no Termo de Referência, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Quando não houver transporte coletivo regular no município de prestação de serviço, a Contratada deverá oferecer meios de transporte alternativo, devendo prever esse custo em sua Planilha de Custos e Formação de Preços. Quando o transporte coletivo do município não contemplar todos os horários de entrada e saída dos trabalhadores em cada posto de serviço, também caberá à Contratada prover os meios necessários para que os seus funcionários cheguem ao local de trabalho no horário adequado, devendo a licitante, no momento de elaborar a sua proposta, verificar os valores e formas de transporte para seus funcionários.

Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência. Poderão ser demandadas atividades complementares, desde que compatíveis com as atribuições do respectivo posto de trabalho, relacionadas ao objeto da contratação e que não impliquem alteração da natureza dos serviços contratados.

A execução dos serviços deverá observar as atribuições previstas para cada posto de trabalho, conforme descritas neste instrumento. Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, admite-se a comunicação direta da Administração aos empregados da Contratada exclusivamente para a solicitação da

execução das tarefas previamente previstas no contrato, vedada a ingerência da Administração na gestão dos empregados da Contratada ou a exigência de atividades incompatíveis com o objeto da contratação.

As tarefas principais e essenciais a serem executadas pelos empregados da contratada estão apresentadas na descrição/atribuição dos cargos na Classificação Brasileira de Ocupações (conforme consulta nas buscas da CBO disponíveis em <https://cbo.mte.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>. Acesso em 13/07/2026), e são:

• **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CBO 6410-15):**

- **Descrição Sumária:** Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.
- **Condições gerais de exercício:** Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com carteira assinada empregados na agricultura e na pecuária. O trabalho é exercido em equipe, com supervisão ocasional. O operador de máquina de beneficiamento de produtos agrícolas trabalha em ambiente fechado; o operador de colheitadeira e o tratorista agrícola trabalham em veículos. O trabalho é realizado em rodízio de turnos, diurno e noturno. Os profissionais estão expostos a materiais tóxicos e a ruído intenso.
- **Formação e experiência:** A ocupação de Operador de colheitadeira requer, no mínimo, escolaridade de ensino médio, e ensino fundamental completo para as demais ocupações. A experiência profissional ocorre com a prática de um a dois anos.
- **Áreas de Atividades:**
- **OPERAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:** Programar atividades de trabalho; Programar serviços de trator; Ligar e desligar máquinas; Controlar painel de comandos e instrumentos; Ligar e desligar implementos; Acionar alavancas; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo; Controlar lastreamento de máquinas agrícolas pesadas.
- **AJUSTAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS:** Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Regular velocidade de cilindros e ventiladores; Inverter polias Substituir plataformas e peneiras; Regular distância e pressão entre placas e fusos; Regular cortinas, côncavo e molinete; Ajustar escovas e desfibrador; Regular vibração de colheitadeira; Ajustar costelado e rolo de colheita (*picking roller*); Ajustar baliza de plantadeira; Regular peneiras e bandejões; Regular equipamentos e/ou instalações automatizadas.
- **PREPARAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS:** Verificar nível de água e óleo Verificar condições de filtro de ar Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas.
- **REALIZAR MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO NÍVEL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS:** Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar filtro de ar; Trocar óleos e filtros; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus Guardar máquinas, implementos e equipamentos; Solicitar serviços de manutenção (segundo e terceiro nível).
- **EMPREGAR MEDIDAS DE SEGURANÇA:** Assessorar em treinamento de colegas; Vestir uniformes de proteção individual; Colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas; Calçar botas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas.
- **AUXILIAR EM PLANEJAMENTO DE PLANTIO:** Coletar amostra de solo; Propor medidas para aprimoramento de plantio; Testar germinação de sementes; Contar sementes germinadas; Auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; Auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; Informar dados de profundidade e umidade de solo; Selecionar implemento agrícola conforme serviço; Avaliar solo e condições climáticas; Transportar colheita para armazenagem e insumos para áreas de aplicação.
- **Competências Pessoais:** Trabalhar em equipe; Dar prova de resistência física; Manifestar atenção difusa; Manifestar coordenação motora múltipla; Atentar para intempéries; Manifestar iniciativa.
- **Recursos de trabalho:** Semeadeira; Plantadeira; Roçadeira; Carreta; Equipamentos automatizados; Instalações automatizadas; Ferramentas (chaves, marreta, talhadeira etc.); Saca-polias; Arado; Lancer;

Subsolador; Cultivador; Niveladora; Grade aradora; Carreta agrícola; Guincho; Prensa; Pulverizador; Trator; Máquinas de beneficiamento; Parafusos; Equipamentos de proteção individual; Esmeril; Furadeira; Lava a jato; Engraxadeira; Macaco; Compressor; Jato dirigido; Colhedora; Sulcador; Rotativa; Cinto de segurança; Computador de bordo; Bloqueador eletrônico; Receptor de gps.

• **TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL (CBO 6210-05):**

- **Descrição Sumária:** Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização. Classificam-se nessa epígrafe somente os que trabalham em ambas atividades - agrícolas e da pecuária.
- **Condições gerais de exercício:** Trabalham como assalariados, com carteira assinada, desempenhando suas atividades em propriedades rurais que desenvolvem tanto a agricultura como a pecuária. O trabalho é exercido em equipe, com supervisão ocasional, a céu aberto e em horário diurno. Em algumas atividades, o trabalhador fica exposto a materiais tóxicos, ao sol e ao calor intenso, quando faz beneficiamento de produção, na fofalha.
- **Formação e experiência:** O exercício dessa ocupação requer escolaridade de ensino fundamental completo. O aprendizado ocorre no local de trabalho e o pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência.
- **Áreas de atividade:**
- **TRATAR ANIMAIS:** Recolher animais; Monitorar animais; Alimentar animais; Higienizar animais; Ordenhar animais; Mediar animais; Vacinar animais; Classificar animais; Domar animais; Castrar animais; Mochar animais; Marcar animais; Descornar animais; Tosquiar animais; Casquear animais; Ferrar animais; Separar animais; Pesar animais; Medir animais; Inventariar animais
- **MANEJAR ÁREA DE CULTIVO:** Escolher sementes; Montar viveiros; Montar estufas; Distribuir sementes; Regar plantação; Escolher mudas; Enxertar plantas; Capinar área plantada; Transplantar mudas; Plantar cercas vivas; Eliminar ervas daninhas com máquinas; Irrigar plantação; Efetuar cobertura de solo; Estaquear plantas; Aplicar defensivos agrícolas; Podar plantas; Cobrir frutos e planta; Colher produção.
- **PREPARAR SOLO PARA CULTIVO:** Cercar área de plantio; Colher amostra de solo para análise; Corrigir solo; Nivelar solo; Arar solo; Gradear solo; Formar curva de nível; Construir barragens para plantio; Sulcar solo; Covear solo; Medir canteiros; Adubar solo.
- **EFETUAR MANUTENÇÃO NA PROPRIEDADE:** Reformar estradas de acesso à propriedade; Reformar pontes; Limpar ferramentas; Amolar ferramentas; Imergir mourões em solução química; Reformar cercas; Abrir valas; Reparar instalações; Construir açudes; Furar cisternas; Construir caixas d'água; Montar instalação hidráulica; Construir instalações; Limpar instalações; Pintar instalações; Consertar instalações elétricas; Consertar máquinas e equipamentos; Desinfetar material de vacinação, reprodução e cirúrgico; Realizar atividades de prevenção e combate a incêndios.
- **CUIDAR DA REPRODUÇÃO DE ANIMAIS:** Identificar cio de animais; Selecionar reprodutores e matrizes; Organizar cruzamentos; Prender matrizes; Colocar animais para monta; Preparar material para inseminação; Inseminar animais; Registrar dados de cobertura e parição; Auxiliar partos de animais; Curar umbigo de animais recém-nascidos; Amamentar animais recém-nascidos; Controlar peso e medida de animais recém-nascidos; Controlar desmame de animais.
- **BENEFICIAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS:** Esterilizar material de beneficiamento; Descascar matéria-prima; Abater animais; Coalhar leite para fabricação de queijo; Lavar matéria-prima; Secar matéria-prima; Moer matéria-prima; Ralar matéria-prima; Misturar ingredientes; Fermentar matéria-prima; Cozer matéria-prima; Defumar carnes e queijos.
- **ORGANIZAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO:** Classificar produtos; Embalar produtos; Rotular produtos; Armazenar produtos; Transportar produtos.
- **Competências Pessoais:** Demonstrar responsabilidade; Demonstrar sensibilidade com animais; Demonstrar destreza manual; Demonstrar sensibilidade tátil; Demonstrar visão espacial; Demonstrar sensibilidade olfativa; Trabalhar em equipe; Cumprir normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
- **Recursos de trabalho:** Animais de monta e tração; Balança; Caixas e embalagens; Chip (etiqueta) de rastreamento animal; Defensivos agrícolas; Equipamentos agrícolas informatizados; Equipamentos de

colheita; Equipamentos de inseminação; Equipamentos de irrigação; Equipamentos de proteção individual (EPI); Equipamentos de serralharia; Ferramentas para corte

- Geolocalizadores - GPS/GIS; Instalações para criação: curral, estábulo, tanque; Instrumentos de medição; Material cirúrgico; Material de contenção; Medicamentos veterinários; Meios de transporte; Máquinas agrícolas e implementos; Sementes; Sistemas automatizados (irrigação, drenagem etc.); Software específico; Veículos automatizados e informatizados.

- **SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20):**

- **Descrição Sumária:** Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- **Condições gerais de exercício:** Trabalham em empresas e órgãos de manutenção, limpeza e cuidados com meio ambiente, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso, calor excessivo, agentes tóxicos e poluição de veículos e de outros agentes.
- **Formação e experiência:** Para algumas das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.
- **Áreas de atividade:**
- **LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS:** Lavar fachadas; Limpar vidros; Remover resíduos dos vidros; Remover pichações; Limpar móveis e equipamentos; Limpar superfícies (paredes, pisos etc); Aspirar pó; Encerar pisos; Limpar cortinas e persianas; Recolher lixo.
- **PREPARAR TRABALHO:** Organizar ambiente de trabalho; Controlar estoque de material; Verificar validade de produtos químicos e de limpeza; Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza; Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada; Avaliar grau de sujeira; Avaliar tipo de sujeira; Selecionar produtos e material; Preparar produtos; Diluir produtos (químicos e de limpeza); Dosar produtos químicos; Solicitar equipamentos e materiais; Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza; Verificar disponibilidade de abrasivos.
- **TRABALHAR COM SEGURANÇA:** Usar uniforme; Paramentar-se com EPI; Inspeccionar local a ser trabalhado; Isolar área para manutenção e limpeza; Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.
- **Competências Pessoais:** Demonstrar resistência física; Trabalhar em equipe; Demonstrar iniciativa; Demonstrar prudência; Demonstrar equilíbrio físico; Reconhecer limitações pessoais; Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; Contornar situações adversas; Demonstrar agilidade; Demonstrar controle emocional; Demonstrar destreza manual; Demonstrar acuidade visual; Demonstrar capacidade de cumprir normas regulamentadoras; Demonstrar atenção focada; Demonstra capacidade de trabalhar sob pressão.
- **Recursos de trabalho:** Mangueiras; Água; Abrasivos; Perneiras; Luvas; Peneira/ escova/ bucha/ pano; Epi; Produtos químicos (cloro); Kit limpa vidro (rodo, extensor, bucha); Balde; Produtos de limpeza; Vassoura; Aspirador de pó/ enceradeira.

- **COZINHEIRO (CBO 5132-05):**

- **Descrição Sumária:** Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
- **Condições gerais de exercício:** Trabalham predominantemente em restaurantes, empresas de alojamento e alimentação, transporte aquaviário e em residências. Trabalham individualmente ou em equipe, sob supervisão, em ambiente fechado ou embarcado, em horários diurno e noturno. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. Estão expostos a ruídos intensos e altas temperaturas. Há situações em que trabalham sob pressão, o que pode ocasionar estresse.

- **Formação e experiência:** O exercício dessas ocupações requer ensino fundamental seguido de cursos básicos de profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou experiência equivalente; para o cozinheiro geral, requer-se escolaridade de ensino médio. O pleno desempenho das atividades ocorre entre três ou quatro anos de exercício profissional.
- **Áreas de atividade:**
- **PREPARAR ALIMENTOS:** Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; Controlar tempo e métodos de cocção; Aquecer alimentos pré-preparados; Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos; Finalizar molhos quentes e frios; Aplicar métodos de cocção e padrões de qualidade; Operar equipamentos de cozinha de grande porte; Controlar métodos de cocção; Controlar tempo; Aplicar as normas e procedimentos da embarcação.
- **FINALIZAR ALIMENTOS:** Montar alimentos de acordo com apresentação definida; Decorar pratos de acordo com apresentação definida; Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado; Coletar amostras de alimentos prontos, em conformidade com a legislação; Controlar desperdícios.
- **PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:** Descongelar alimentos; Higienizar alimentos; Limpar carnes, aves, pescados e vegetais; Desossar carnes, aves e pescados; Porcionar alimentos; Marinar carnes, aves, pescados e vegetais; Elaborar massas; Elaborar caldos, fundos e molhos básicos; Pré-cozinhar alimentos; Congelar alimentos.
- **PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:** Colaborar na criação do cardápio; Planejar cardápios; Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento; Quantificar ingredientes; Requisitar materiais; Especificar alimentos; Otimizar uso dos equipamentos; Solicitar manutenção de equipamentos; Identificar necessidade de novos equipamentos; Assessorar compras de equipamentos e utensílios; Pesquisar novas receitas; Testar receitas; Planejar rotina de limpeza; Planejar estocagem; Providenciar compra de produtos e materiais.
- **INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:** Usar uniforme; Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares; Organizar utensílios de trabalho; Higienizar equipamentos, utensílios e bancada; Verificar funcionamento dos equipamentos; Definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades; Observar padrão de qualidade dos alimentos; Organizar ingredientes conforme a produção.
- **FECHAR COZINHA:** Guardar produtos não utilizados; Desligar equipamentos; Lavar equipamentos e utensílios; Embalar lixo; Retirar lixo da cozinha; Lavar cozinha; Fechar instalações e dependências; Providenciar descarte de resíduos e sobras.
- **PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:** Verificar condições de alimentos para reaproveitamento; Controlar temperatura de alimentos; Etiquetar alimentos; Acondicionar alimentos para congelamento; Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene; Controlar armazenamento de alimentos.
- **COMUNICAR-SE:** Informar necessidades de matérias primas; Conhecer linguagem técnica; Comunicar-se com a equipe; Interpretar pedidos e comandas; Interpretar manuais de procedimentos; Comunicar-se com o superior hierárquico; Interpretar receitas; Comunicar-se com o cliente; Pesquisar tendências e técnicas do setor; Elaborar fichas técnicas das refeições; Participar da precificação de cardápios; Participar de eventos da área; Propor soluções para mitigação de danos ergonômicos.
- **Competências Pessoais:** Trabalhar em equipe; Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; Demonstrar capacidade de ser flexível; Demonstrar versatilidade; Desenvolver paladar e olfato; Aguçar visão; Demonstrar capacidade de iniciativa; Demonstrar criatividade; Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; Atualizar-se na profissão; Ler livros e revistas especializadas; Participar de eventos culinários; Frequentar treinamentos; Demonstrar asseio pessoal; Evitar perdas e desperdícios; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Trabalhar com atenção; Trabalhar com ética; Zelar pelos equipamentos e utensílios; Usar EPI; Aplicar determinações da vigilância sanitária.
- **Recursos de trabalho:** Panelas; Assadeiras; Liquidificador; Máquina de suco; Pedra de amolar; Processador; Fogão; Cutter; Descascador; Moedor; Forno; Descascador de legumes; Colheres; Salamandra; Estufa; Moedor de carne; Balança; Panela de pressão; Relógio; Pia; Pratos; Talheres; Bandejas; Frigideira; Fritadeira; Máquina de lavar; Escorredor; Grill; Freezer; Geladeira; Máquina de café; Espremedor de batata; Micro-ondas; Conchas; Extrator de suco; Turbinador; Batedor de bife; Triturador; Amaciador de bifes; Batedeira; Chaira; Balcão térmico; Bancada; Espumadeira; Espátulas; Batedor; Chinois; Facas; Tábua de carnes; Fogão de indução; Equipamentos elétricos e digitais; Ilha de cocção; Recursos de comunicação móvel; Softwares específicos; Termocirculador.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a UFU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Mensalmente será realizada a conferência dos registros de frequência dos empregados terceirizados, para identificação de ausências injustificadas e de ausências legais, tais como férias, afastamentos por motivo de saúde e demais hipóteses previstas na legislação. Quando houver necessidade de substituição, a Contratada deverá providenciar a reposição do empregado, conforme os prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência. A não reposição do empregado, quando e/ou solicitado, acarretará glosa proporcional ao valor correspondente às horas ou aos dias de serviços não prestados. Nos casos de ausências legais cujos custos de substituição estejam contemplados na Planilha de Custos e Formação de Preços, a não realização da substituição também ensejará glosa proporcional aos serviços não executados.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), no qual será feita a avaliação do desempenho da Contratada e da qualidade dos serviços prestados, por meio de critérios e indicadores objetivos. O IMR contemplará, entre outros aspectos, a avaliação dos resultados alcançados em relação às obrigações contratuais, o cumprimento dos prazos de execução, a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos recursos humanos empregados quanto ao quantitativo e à qualificação exigidos, a observância da rotina de execução estabelecida e o cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

Para subsidiar a gestão e a fiscalização do contrato, serão elaboradas e mantidas planilhas-resumo contendo informações atualizadas sobre os empregados terceirizados vinculados à execução contratual, incluindo, no mínimo, identificação do empregado, função exercida, jornada de trabalho, remuneração, adicionais, benefícios, férias, afastamentos, faltas, horas diárias prorrogadas e demais ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.

É necessário que a empresa notifique a Contratante no caso de ações trabalhistas subsidiárias, informando os motivos da ação e quais medidas preventivas serão adotadas para evitar novas ações.

Não está previsto o pagamento de adicional noturno, pois a jornada de trabalho dos funcionários terceirizados não contempla o horário compreendido entre às 22 horas até 5 horas do dia seguinte.

Conforme Laudos de Insalubridade (Anexo I) e Periculosidade (Anexo II) que foram emitidos por profissional capacitado, as atividades dos cargos de Servente de Limpeza e Cozinheiro não foram enquadradas para recebimento de adicional de insalubridade ou periculosidade. Já para o cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral, a avaliação das atividades e ambientes de trabalho condicionou ao provimento de adicional de insalubridade em Grau Médio de 20% sobre o salário mínimo, conforme medições apresentadas. As atividades desempenhadas pelo cargo de Operador de Máquinas Agrícolas foram enquadradas para provimento tanto do adicional de insalubridade em Grau Máximo de 40% sobre o salário mínimo, quanto ao adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base, conforme medições apresentadas. Considerando o previsto no § 2º do art. 193 da CLT que prevê que o empregado pode optar pelo adicional que entender ser mais benéfico, há o entendimento que o percentual de 30% sobre o salário base é financeiramente mais vantajoso ao empregado do que o percentual de 40% sobre o salário mínimo.

Diante do apresentado, este estudo condiciona ao provimento de adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e o adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário mínimo para o cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral.

Salienta-se que foi utilizado laudo pericial para definição sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade uma vez que nas CCTs utilizadas (MG000523/2026 e MG000419/2026) não contempla esses adicionais para os cargos de Operador de Máquinas, Trabalhador Agropecuário e Cozinheiro, dispondo apenas sobre insalubridade para atividades de limpeza de banheiros de grande circulação, que não se enquadra nas características dos banheiros das fazendas experimentais, com isso atendendo ao disposto no DESPACHO Nº 00376/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU, no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 00011/2026/COORD/ELIC/PGF/AGU e no PARECER n. 013/2025/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, que trata da uniformização, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, do entendimento sobre a juridicidade de normas coletivas disciplinarem o adicional de insalubridade em percentual menor que aquele previsto em laudo pericial.

Considerando a adoção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os empregados terceirizados, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, alterada pela Instrução Normativa

SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, e considerando que determinadas seções das Fazendas Experimentais e do Hospital Veterinário desenvolvem atividades essenciais que demandam, rotineiramente e/ou eventualmente, a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, especialmente aquelas relacionadas ao manejo, alimentação, tratamento e assistência a animais, bem como aos cuidados indispensáveis com plantas e experimentos agrícolas, poderá haver necessidade excepcional de extrapolação da jornada ordinária de trabalho. Nesses casos, a solução adotada para a presente contratação será a compensação da jornada por meio de banco de horas, não estando previsto, como regra, o pagamento de horas extraordinárias. A compensação deverá observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e a adequada gestão da jornada dos empregados.

Ademais, salienta-se que algumas seções apresentam a necessidade de serviços de Trabalhador Agropecuário a serem executados rotineiramente aos finais de semana, principalmente relacionado ao trato de animais, e para procurar manter a jornada de trabalho dentro das 40 horas semanais, propõe-se uma escala de horários para algumas seções da seguinte forma, salientando-se que tal escala dependerá das atividades a serem executadas, podendo ser alterada mediante comunicação com o preposto do contrato:

- a. Seção de pequenos ruminantes da Fazenda Capim Branco: Segunda-feira das 07:00 às 16:00; Terça-feira a Sexta-feira das 07:00 às 15:00; Sábado ou Domingo (a depender da escala) das 07:00 às 11:00;
- b. Seção de forragicultura da Fazenda Capim Branco: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00, sendo acordado com o colaborador e preposto uma tarde de folga por semana; Sábado das 07:00 às 11:00;
- c. Seção de aquicultura da Fazenda Glória: Segunda-feira das 07:00 às 16:00; Terça-feira a Sexta-feira das 07:00 às 15:00; 2 (dois) Sábados por mês das 07:00 às 16:00;
- d. Seção de animais silvestres do Hospital Veterinário: Segunda-feira das 07:00 às 16:00; Terça-feira a Sexta-feira das 07:00 às 15:00; Sábado das 07:00 às 11:00;
- e. Demais seções: Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 16:00.

Em atendimento ao Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, será exigida a apresentação, pelos empregados alocados na execução do contrato, de declaração de inexistência de impedimento decorrente das regras de vedação ao nepotismo.

Em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), deverá ser apresentado Termo de Confidencialidade a ser firmado pela Contratada e pelos colaboradores alocados no contrato, comprometendo-se a manter o sigilo das informações relativas aos dados e informações acessados em decorrência da execução do contrato.

Deverá ser firmado pela Contratada, por meio de seu representante legal, como condição para a execução do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no âmbito da UFU, que compromete-se a cumprir as normas, princípios éticos e diretrizes estabelecidos no referido Guia, durante toda a vigência contratual.

A contratada também deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical, comprometendo-se a observar, durante a execução contratual, o correto enquadramento sindical dos empregados alocados na prestação dos serviços, bem como as disposições das convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É demanda a contratação dos seguintes postos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

Descrição	Carga horária	Quantidade de postos
Operador de Máquinas Agrícolas	40 horas	5
	40 horas	22

Trabalhador Agropecuário em geral	12x36 horas HV	2
	12x36 horas SEBOL	3
Servente de Limpeza	40 horas	3
Cozinheiro	40 horas	3

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Para a prestação dos serviços de operação de máquinas agrícolas, a estimativa foi baseada no contrato vigente (023 /24 - processo SEI 23117.010461/2024-64). Nesse contrato, a estimativa considerou inicialmente o quantitativo de vagas de servidores no cargo de "Operador de Máquinas Agrícolas" - nível C - que havia na Instituição.

Houve uma defasagem significativa no quantitativo dos servidores UFU por motivos de aposentadoria, readaptação, exoneração, transferência e assessoramento e chefia, sem reposição, melhor detalhado no quadro elaborado abaixo, com o histórico de nomeações e vagas não repostas:

	PROVIMENTO		QUANT. VAGAS (DEFASAGEM)			
CONCURSO PÚBLICO	QUANT. VAGAS	QUANT. POSSES	READAPTAÇÃO	APOSENTADORIA	EXONERAÇÃO	ASSESSORAMENTO E CHEFIA
Edital nº 94, 10/11/2011	02	04		01	01	
Edital nº 133, 11/10 /2013	02	05	01			02
Edital nº 39, 29/04/2016	01	01				
TOTAL:	05	10	01	01	01	02
TOTAL DE VAGAS NÃO REPOSTAS:			05			
TOTAL DE VAGAS PREVISTAS PARA LICITAÇÃO:			05			

O levantamento realizado do quadro de servidores acima permitiu identificar a redução da capacidade operacional das equipes responsáveis pelas atividades mecanizadas nas três Fazendas Experimentais. A partir dessa análise, constatou-se que a defasagem no quadro de servidores produziu impacto efetivo no desenvolvimento das atividades rurais, uma vez que as funções por eles desempenhadas não foram integralmente absorvidas pela força de trabalho remanescente.

Entre as atividades que demandam operadores de máquinas agrícolas estão: preparo e correção do solo, incluindo aração, gradagem, subsolagem, escarificação e demais operações de mobilização; preparo de áreas para plantio e implantação de culturas; distribuição de ração; Produção e colheita de forragem; realização de operações de semeadura e plantio mecanizado; aplicação e distribuição de insumos, quando realizada por equipamentos apropriados; tratos culturais e manejo das culturas; roçagem, capina e controle mecânico da vegetação; transporte de alimentos; transporte e movimentação de animais; abertura, recuperação e manutenção de estradas, carreadores e acessos internos; movimentação, carregamento e transporte de materiais, insumos, produtos e equipamentos; além de serviços de manutenção de áreas, pastagens, cercas, instalações e demais estruturas rurais que dependam de máquinas e implementos.

A operação de máquinas agrícolas constitui atividade essencial para a execução de diversas etapas da produção e da manutenção das áreas experimentais, não se restringindo a uma única tarefa ou período específico do ciclo produtivo. Também devem ser consideradas as atividades de apoio à infraestrutura das Fazendas Experimentais, tais como terraplenagem, nivelamento, movimentação de solo, limpeza e conservação de áreas, abertura e manutenção de valas e outras intervenções que exijam a utilização de tratores, implementos e demais máquinas agrícolas disponíveis nas unidades.

A análise realizada demonstrou, portanto, que a redução do número de operadores ocasionou diminuição da capacidade de execução dessas atividades mecanizadas, resultando em acúmulo de serviços, necessidade de priorização de determinadas operações e maior dependência da disponibilidade dos servidores remanescentes. Considerando que determinadas operações agrícolas possuem períodos tecnicamente adequados para sua realização, a insuficiência de operadores pode comprometer o cumprimento do calendário das atividades, especialmente quando há necessidade de execução simultânea de serviços em diferentes áreas ou Fazendas Experimentais. Nesse contexto, o levantamento dos servidores que deixaram a instituição não foi utilizado como mera reprodução histórica do quadro anterior, mas como ponto de partida para verificar os efeitos concretos da redução da força de trabalho. A partir dessa avaliação, constatou-se que a quantidade de operadores que se desligou efetivamente fazia parte da capacidade operacional necessária à execução das atividades rurais e que sua ausência impactou a rotina e o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas Fazendas Experimentais.

Assim, o quantitativo proposto representa uma necessidade operacional efetivamente identificada, decorrente da análise conjunta da força de trabalho perdida e das atividades que permanecem necessárias ao funcionamento das três Fazendas Experimentais. A contratação pretendida busca recompor a capacidade de execução das operações mecanizadas em nível compatível com as demandas existentes, garantindo maior regularidade, continuidade e eficiência na realização dos serviços rurais. Embora o número de servidores que deixaram a instituição tenha sido utilizado como referência para o levantamento inicial, a definição do quantitativo de postos de Operador de Máquina Agrícola não decorre simplesmente da reposição de cargos ou servidores desligados. Trata-se de uma decisão fundamentada na constatação de que as atividades anteriormente desempenhadas por esses profissionais continuam sendo necessárias e que a força de trabalho atualmente disponível não é suficiente para absorver integralmente essa demanda, justificando-se, portanto, a contratação do quantitativo proposto para atendimento das necessidades das três Fazendas Experimentais.

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL

Para a prestação dos serviços agropecuários, a estimativa da quantidade levou em consideração o contrato vigente (023/24 - processo SEI 23117.010461/2024-64) e histórico de execução de contratos anteriores, onde foi avaliado os serviços necessários por seção. O levantamento de atividades realizadas em cada seção experimental das fazendas e dos setores do Hospital Veterinário encontra-se no Anexo III.

As Fazendas Experimentais possuem natureza operacional diferenciada de uma unidade convencional de produção agropecuária, uma vez que têm como objetivo às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ensino e

experimentação, além das atividades de criação animal e produção vegetal, que são geradas por consequência. Nesse sentido, os serviços a serem executados pelos Trabalhadores Agropecuários apresentam elevada diversidade e variabilidade, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

Manejo animal

- fornecimento de ração, volumosos, suplementos minerais e demais alimentos;
- fornecimento e verificação da disponibilidade de água;
- condução, contenção, apartação e movimentação de animais;
- pesagem e identificação de animais;
- limpeza de currais, baias, galpões e demais instalações;
- recolhimento e manejo de dejetos;
- preparação das instalações para recebimento ou manejo dos animais;
- auxílio operacional em procedimentos sanitários, sob orientação do responsável técnico;
- manejo de animais destinados a experimentos;
- apoio às atividades reprodutivas, quando aplicável e sob orientação técnica;
- observação e comunicação de alterações nas condições dos animais;
- manutenção de cochos, bebedouros e instalações de manejo.

Manejo de pastagens e culturas

- preparo e conservação de áreas destinadas à produção agropecuária;
- plantio e tratos culturais;
- capina, roçada e controle de vegetação;
- manejo de pastagens;
- distribuição de insumos;
- irrigação, quando aplicável;
- colheita e transporte de produtos;
- produção e armazenamento de forragens;
- produção de feno;
- produção e manejo de silagem;
- manutenção das áreas destinadas aos experimentos agrícolas.

Operação de ferramentas agrícolas

- roçadeiras;
- implementos de preparo do solo;
- equipamentos de plantio;
- equipamentos destinados à produção de forragem;
- ensiladeiras;
- enfardadoras;
- equipamentos utilizados na manutenção das áreas rurais;
- demais máquinas e implementos compatíveis com as atividades e qualificações exigidas.

Manutenção e conservação rural

- manutenção e conservação de cercas;
- manutenção de currais, baias e galpões;
- conservação de estradas e acessos internos;
- limpeza de áreas;
- manutenção de cochos e bebedouros;
- manutenção de estruturas de manejo animal;
- carregamento e descarregamento de materiais;
- movimentação interna de insumos;
- organização e conservação de materiais e equipamentos;
- apoio à conservação das áreas experimentais.

Apoio às atividades experimentais

- preparação de áreas experimentais;
- preparação e organização das instalações;
- manejo de animais utilizados em experimentos;
- fornecimento de alimentação conforme protocolos estabelecidos;
- apoio à coleta e movimentação de materiais;
- preparação e manutenção de estruturas experimentais;
- apoio às atividades de campo;
- limpeza e reorganização das áreas após a realização dos experimentos;
- demais atividades operacionais necessárias à execução dos projetos.

Para essas atividades rurais, a utilização de indicadores de produtividade, tais como hectares/trabalhador, animais /trabalhador, toneladas/trabalhador ou quantidade de tarefas/trabalhador, apresenta limitações para o presente objeto. Isso ocorre porque as atividades executadas não constituem um conjunto homogêneo de tarefas repetitivas e padronizadas.

A demanda de trabalho é influenciada por fatores que não permanecem constantes ao longo do tempo, tais como: condições climáticas; período de chuvas e estiagem; ciclo das culturas; época de plantio e colheita; necessidade de formação e conservação de estoques de forragem; condições do solo; topografia; espécie e categoria dos animais; comportamento dos animais; condições sanitárias e reprodutivas; nascimento, desmame, engorda e movimentação dos animais; calendário dos experimentos; protocolos de pesquisa; características das instalações; ocorrência de situações emergenciais; necessidade de manutenção das estruturas; disponibilidade e características das máquinas e implementos; entre outros.

Além disso, diversas atividades possuem caráter de presença e disponibilidade operacional, especialmente aquelas relacionadas ao manejo animal, alimentação, fornecimento de água, limpeza e inspeção das instalações. Nessas situações, o trabalho não pode ser adequadamente dimensionado apenas pela quantidade física produzida ou pela quantidade de tarefas concluídas, pois determinadas atividades precisam ser realizadas dentro de períodos específicos, independentemente da produtividade individual do trabalhador.

Outro aspecto relevante é que a demanda de mão de obra não apresenta comportamento linear. Determinadas atividades ocorrem de maneira contínua, enquanto outras apresentam concentração em determinados períodos, coexistindo atividades permanentes, atividades periódicas, atividades sazonais e ainda aquelas atividades decorrentes de projetos de pesquisa. A combinação desses fatores faz com que a necessidade de trabalhadores varie em intensidade e natureza ao longo do ano.

Para definição do quantitativo, foi adotada metodologia baseada na necessidade de força de trabalho por unidade operacional, considerando a demanda permanente e variável de cada seção das Fazendas Experimentais (Anexo III).

Dessa avaliação resultou a distribuição dos postos apresentada a seguir:

LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SEÇÃO EXPERIMENTAL	QUANT. EMPREGADO
Fazenda Água Limpa	40 horas	Seção Geral da Fazenda	02
		Seção de Fruticultura	02
		Seção de Experimentos	01
		Seção Geral da Fazenda	01

Fazenda Capim Branco	40 horas	Seção do Projeto Soja	01
		Seção de Forragicultura	01
		Seção de Pequenos Ruminantes	02
		Seção de Bovinocultura de Corte	01
		Seção do Projeto Nelore	01
Fazenda Glória	40 horas	Seção Geral da Fazenda	01
		Seção de Olericultura	02
		Seção de Cafeicultura	02
		Seção de Irrigação	02
		Seção de Aquicultura	02
	Escala 12x36 horas	Seção de Bovinocultura de Leite	03
Hospital Veterinário	40 horas	Seção de Animais Silvestres	01
	Escala 12x36 horas	Seção de Grandes Animais	02
TOTAL			27

Dessa forma, a Administração entende que o quantitativo de 27 postos representa a força de trabalho necessária para assegurar a continuidade operacional das diferentes seções das Fazendas Experimentais, e das seções de Grandes Animais e de Animais Silvestres do Hospital Veterinário, sem vincular o dimensionamento a uma quantidade fixa de tarefas ou a índices genéricos de produtividade que não reflitam adequadamente a natureza das atividades.

SERVENTE DE LIMPEZA

Para a prestação dos serviços de limpeza e conservação, a estimativa da quantidade considerou o contrato vigente (023/24 - processo SEI 23117.010461/2024-64) e contratos anteriores. Para dimensionamento, foi realizada medição *in loco* das áreas que devem ser limpas, conforme Anexo VI-B da IN 05/2017. Para facilitar o levantamento, as áreas foram divididas nas três fazendas experimentais, e o total das áreas estimadas foi de:

LOCAL	Área interna m²	Área externa m²	Esquadrias sem risco m²
Fazenda Água Limpa	343,01	941,09	35,60
Fazenda Capim Branco	694,50	375,00	57,00
Fazenda Glória	679,54	271,90	54,60
TOTAL:	1.717,05	1.587,99	147,20

O quantitativo de serventes foi definido por meio de dimensionamento da demanda de limpeza das Fazendas Experimentais, considerando as áreas existentes em cada unidade, a frequência prevista para execução das atividades e a programação estimada dos serviços ao longo da semana. Para cada ambiente foi estabelecida a periodicidade de limpeza, em seguida, essa carga de trabalho foi distribuída pelos dias úteis de execução dos serviços, obtendo-se as áreas médias diárias de limpeza de cada fazenda, divididas também por tipo de área. Posteriormente, essas áreas foram divididas pelos respectivos índices de produtividade previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Para o dimensionamento da equipe foram adotados os índices mínimos de produtividade, considerando as características das Fazendas Experimentais, nas quais a circulação entre áreas rurais e edificações resulta em maior acúmulo de terra, poeira, barro e resíduos típicos das atividades agropecuárias. Além disso, as unidades possuem ambientes com diferentes graus de complexidade, como laboratórios, oficinas, depósitos e áreas administrativas, demandando maior tempo de execução das atividades de limpeza e conservação. Assim, a adoção da produtividade mínima mostra-se mais compatível com a realidade operacional das unidades, garantindo a adequada prestação dos serviços sem comprometer a qualidade da limpeza.

A metodologia adotada busca compatibilizar a carga de trabalho prevista com a capacidade operacional da equipe, assegurando a adequada prestação dos serviços, a eficiência da contratação e o atendimento às necessidades das unidades.

TIPO DE ÁREA	CARACTERÍSTICA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA	PRODUTIVIDADE MÁXIMA
Áreas internas	Pisos acarpetados	800	1200
	Pisos frios	800	1200
	Laboratórios	360	450
	Almoxarifados/galpões	1500	2500
	Oficinas	1200	1800
	Áreas com espaços livres	1000	1500

	Banheiros	200	300
Áreas externas	Pisos pavimentados adjacentes às edificações	1800	2700
	Varrição de passeios arruamentos	6000	9000
	Pátios e áreas verdes	1800	2700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	100.000	
Esquadrias externas	Face externa com e exposição à situação de risco	130	160
	Face externa sem exposição à situação de risco	300	380
	Face interna	300	380
Fachadas envidraçadas		130	160
Áreas hospitalares		360	450

TIPO DE ÁREA	CARACTERÍSTICA	ÁREA MÉDIA DIÁRIA FAZ. ÁGUA LIMPA	QTD ESTIMADA DE SERVENTES FAZ. ÁGUA LIMPA	ÁREA MÉDIA DIÁRIA FAZ. CAPIM BRANCO	QTD ESTIMADA DE SERVENTES FAZ. CAPIM BRANCO	ÁREA MÉDIA DIÁRIA FAZ. GLÓRIA	QTD ESTIMADA DE SERVENTES FAZ. GLÓRIA	QTD ESTIMADA DE SERVENTES TOTAL
Áreas internas	Pisos acarpetados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pisos frios	137,94	0,17	95,40	0,12	161,32	0,20	0,49
	Laboratórios	0,00	0,00	102,00	0,28	0,00	0,00	0,28
	Almoxarifados /galpões	55,57	0,04	24,00	0,02	3,51	0,00	0,06
	Oficinas	9,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

	Áreas com espaços livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Banheiros	19,92	0,10	25,50	0,13	37,57	0,19	0,41
Áreas externas	Pisos pavimentados adjacentes às edificações	598,07	0,33	136,20	0,08	85,17	0,05	0,46
	Varrição de passeios arruamentos	118,05	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
	Pátios e áreas verdes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esquadrias externas	Face externa com e exposição à situação de risco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Face externa sem exposição à situação de risco	5,68	0,02	13,90	0,05	8,56	0,03	0,09
	Face interna	5,68	0,02	13,90	0,05	8,56	0,03	0,09
Fachadas envidraçadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Áreas hospitalares		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		949,92	0,71	410,90	0,71	304,69	0,50	1,92

O dimensionamento técnico realizado com base na metodologia de produtividade permitiu estimar a carga de trabalho necessária para a execução dos serviços de limpeza em cada Fazenda Experimental. Embora o quantitativo calculado para cada unidade seja inferior a um posto de trabalho, as características operacionais da contratação impedem o compartilhamento de empregados entre as fazendas, razão pela qual o dimensionamento final não pode ser definido exclusivamente pelo resultado obtido.

As Fazendas Experimentais encontram-se distantes entre si, com distância média aproximada de 26 km, o que torna inviável o deslocamento rotineiro de empregados entre as unidades durante a jornada de trabalho. Tal prática acarretaria perda de produtividade, aumento do tempo improdutivo com deslocamentos e risco de descontinuidade dos serviços de limpeza, comprometendo o atendimento das rotinas diárias de cada fazenda.

Dessa forma, mostra-se necessária a alocação exclusiva de um posto de Servente de Limpeza em cada Fazenda Experimental, garantindo a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços, com isso, totalizando a contratação de 03 (três) postos de Servente de Limpeza. Esse modelo, inclusive, corresponde ao adotado no contrato

vigente (Contrato nº 023/2024), o qual tem se mostrado suficiente para o atendimento das necessidades das unidades.

COZINHEIRO

Para a prestação dos serviços de preparo de refeição, a estimativa da quantidade considerou o contrato vigente (023 /24 - processo SEI 23117.010461/2024-64) e contratos anteriores.

Para o dimensionamento dos postos de Cozinheiro destinados ao atendimento das três Fazendas Experimentais, foram consideradas a quantidade média de pessoas atendidas, a frequência das refeições, a necessidade de preparação dos alimentos no próprio local e a característica descentralizada das unidades:

Indicador	Faz. Glória	Faz. Capim Branco	Faz. Água Limpa
Público café da manhã (média)	40	30	10
Público almoço (média)	20	20	10
Refeições/dia (média)	60	50	20
Dias de funcionamento/mês	22	22	22
Refeições/mês (média)	1.320	1.100	440
Nº Cozinheiros	1	1	1

Os quantitativos apresentados correspondem à média de atendimentos por refeição e podem apresentar variações em função das atividades de pesquisa, trabalhos de campo, períodos experimentais, visitas técnicas, atividades de ensino, eventos institucionais e demais demandas das unidades.

O dimensionamento foi estabelecido considerando a existência das três fazendas experimentais e operacionalmente independentes, cada uma com sua própria estrutura física, rotina de trabalho e necessidade de atendimento aos trabalhadores e equipes que permanecem na respectiva Fazenda Experimental.

O dimensionamento em 01 (um) posto por fazenda foi estabelecido buscando compatibilizar a necessidade de atendimento das refeições com a racionalidade do gasto público. Não se propõe a contratação de dois ou mais cozinheiros por Fazenda, pois a demanda média identificada, em condições ordinárias, não evidencia necessidade de manutenção de múltiplos profissionais simultaneamente em cada unidade. A contratação de 01 (um) cozinheiro por Fazenda Experimental permite estabelecer uma estrutura mínima de atendimento, adequada às demandas ordinárias identificadas, mantendo a responsabilidade pela atividade de cozinha concentrada em profissional especificamente destinado a essa finalidade.

A adoção de quantitativo inferior a um profissional por unidade faria com que uma ou mais Fazendas dependessem de deslocamento de profissional ou de refeições preparadas em outra unidade, solução que, diante das características das instalações, distâncias e rotinas operacionais, poderia comprometer a regularidade, pontualidade, qualidade e segurança do fornecimento da alimentação. Dessa forma, considera-se tecnicamente adequado o dimensionamento de 03 (três) postos de Cozinheiro, sendo 01 (um) posto para cada Fazenda Experimental.

Foram consideradas as características operacionais do serviço, sendo que como é necessário que os serviços de preparação de refeição atendam as 03 fazendas experimentais da Universidade, e em razão da existência de cozinhas independentes em cada fazenda experimental e da inviabilidade de compartilhamento de um mesmo profissional entre unidades distintas, definiu-se o quantitativo de um cozinheiro por fazenda, compatível com a demanda de refeições e suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços, com isso totalizando a contratação de 03 (três) postos de Cozinheiro. Esse modelo, inclusive, corresponde ao adotado no contrato vigente (Contrato nº 023/2024), o qual tem se mostrado suficiente para o atendimento das necessidades das unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.888.168,28

O valor global estimado para contratação de 12 meses é R\$ 2.888.168,28 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Descrição	Carga horária	Salário-base	Quantidade de postos	Custo unitário	Custo mensal	Custo anual
Operador de Máquinas Agrícolas	40 horas	R\$ 2.622,77	5	R\$ 8.747,42	R\$ 43.737,10	R\$ 524.845,20
Trabalhador Agropecuário em Geral	40 horas	R\$ 1.919,35	22	R\$ 6.139,12	R\$ 135.060,64	R\$ 1.620.727,68
	12x36 horas SEBOL	R\$ 1.919,35	3	R\$ 6.350,75	R\$ 19.052,25	R\$ 228.627,00
	12x36 horas HV	R\$ 1.919,35	2	R\$ 6.027,48	R\$ 12.054,96	R\$ 144.659,52
Servente de Limpeza	40 horas	R\$ 1.772,80	3	R\$ 5.077,73	R\$ 15.233,19	R\$ 182.798,28
Cozinheiro	40 horas	R\$ 1.816,00	3	R\$ 5.180,85	R\$ 15.542,55	R\$ 186.510,60
Total					R\$ 240.680,69	R\$ 2.888.168,28

A estimativa do valor da contratação foi obtida segundo estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 da seguinte forma:

Foram elaboradas planilhas de custos e formação de preços para cada cargo e/ou jornada de trabalho e/ou local de exercício das atividades, observando os valores unitários referenciais e as memórias de cálculo, cujos documentos constam como anexo no processo SEI 23117.044910/2026-30. Os Custos Unitários e Total mensais estão de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme dispõe o item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

Para todos os cargos foi estimado o custo de vale-transporte considerando o valor da tarifa da passagem de ônibus de R\$ 5,70 na cidade de Uberlândia.

Para todos os postos foi estimado o custo de uniformes e EPI, e essas cotações foram realizadas conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov como ferramenta principal para estimativa dos preços unitários, bem como planilha-resumo com os dados encontrados (documentos anexos ao processo SEI 23117.044910/2026-30). Após essa pesquisa, foi aplicado aos valores unitários a correção pelo índice IPCA (data final usada na calculadora do cidadão foi Maio/2026, último mês com índice disponível na data dos cálculos), e então foi realizada análise dos resultados. Primeiramente os resultados foram analisados para verificação da descrição dos itens, sendo descartados as cotações em que se constatou que o item não se tratava especificamente do item objeto da pesquisa, sendo considerados como valores inconsistentes. Depois, a cotações com valores inexequíveis ou excessivamente elevados foram excluídos (considerou-se um percentual de 25% da média para realizar essa análise). Após obtenção dos valores aceitáveis, foram identificados mais de um preço provenientes do mesmo fornecedor, e considerando a vedação à utilização de múltiplos valores de uma mesma fonte na composição da pesquisa de preços, foi escolhido o valor mais próximo à mediana desses valores do mesmo fornecedor. Ao final foi obtido o mínimo de 3 preços, e o cálculo matemático do conjunto utilizado como valor de referência foi o da mediana. Foi considerado esse valor unitário e a vida-útil de cada

item para estimativa do valor mensal do item por empregado, sendo este custo incluído nas planilhas de formação de custo. A vida-útil foi estimada a partir do levantamento de quantidades gastas ao longo do período de 12 meses dos contratos vigentes ou dos servidores ativos.

Os percentuais adotados nos Submódulos 3 e 4.1 foram definidos com base em estudo do histórico de ocorrências de 36 meses (junho/2023 a maio/2026) dos contratos vigentes e anteriores sob gestão da DIRPV (Contratos nº 040 /2019, nº 052/2022 e nº 023/2024). O levantamento foi realizado individualmente para cada cargo, considerando as ocorrências efetivamente verificadas no período (Anexo V).

Para a rubrica “Aviso Prévio Trabalhado” do Módulo 3, considerou o disposto em orientação específica da SEGES, publicada no Portal de Compras em 12 de agosto de 2026, que estabelece, para os órgãos e entidades do SISG, o referencial de 1,94% incidente sobre salário e benefícios no primeiro ano da contratação, para cobertura dos custos relacionados à essa rubrica. Portanto, foi adotada o percentual referencial de 1,94% para a rubrica “Aviso Prévio Trabalhado” em todos os postos. Nas prorrogações, a orientação determina a análise individualizada por posto, de modo que, havendo desligamento de empregado no período anterior e efetiva utilização dos recursos provisionados, mantém-se o percentual de 1,94%; não havendo desligamento e permanecendo o empregado na mesma empresa e no mesmo contrato, o percentual deve ser substituído por 0,83%.

Para as incidências de ausências previstas no Submódulo 4.1 cujo percentual apurado no histórico foi igual a zero, e para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas (que não possui série histórica de colaboradores terceirizados ativos nesse período do histórico de contratos utilizado), optou-se pela utilização da média dos percentuais constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços das propostas vencedoras de processos licitatórios de contratos similares identificados na pesquisa de preços (Anexo V), uma vez que a ausência de registros históricos não afasta a possibilidade de ocorrência desses eventos durante a vigência do futuro contrato, sendo necessária sua previsão para assegurar o adequado dimensionamento dos custos da contratação. Salienta-se que o histórico dos contratos da DIRPV foi adotado como metodologia prioritária para definição dos percentuais de incidência, recorrendo-se à pesquisa de preços apenas nas hipóteses em que não houve registros históricos suficientes para subsidiar o dimensionamento.

O percentual de custos indiretos e de lucro do Submódulo 6 foi obtido fazendo-se um levantamento dos percentuais utilizados por contratos vigentes de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra de diferentes prestadores desta Instituição (Anexo VI). Todos os valores foram reunidos e o cálculo matemático da média foi utilizado como parâmetro.

Para definição do custo do Seguro de vida para os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas, Trabalhador Agropecuário e Servente de Limpeza (cujas CCT prevê a obrigatoriedade tal benefício sem definir o custo do mesmo, não estando previsto na CCT de Cozinheiro), foi realizado um levantamento de contratações públicas com o mesmo objeto deste estudo. O levantamento foi realizado por pesquisa no Painel de Preços do Compras.gov cujo objeto previa no mínimo um dos 3 cargos: Operador de Máquinas Agrícolas e/ou Trabalhador Agropecuário e/ou Servente de Limpeza. A partir das contratações encontradas, foi obtido pelo sistema Compras.gov os documentos relativos à proposta comercial das empresas vencedoras no momento de licitação, sendo identificado nas planilhas das propostas o valor destinado para Seguro de Vida. Também foi realizada pesquisa de mercado junto a seguradoras, mediante solicitação de cotações. Para tanto, foram encaminhados pedidos de cotação contendo as quantidades estimadas de empregados abrangidos pela contratação, bem como as coberturas mínimas exigidas pela CCT, especialmente indenização por morte de qualquer natureza e por invalidez total ou parcial permanente decorrente de acidente do trabalho, observados os valores mínimos previstos no instrumento coletivo. As propostas recebidas foram consideradas juntamente com os resultados das contratações do Compras.gov para formação de preços, conferindo maior aderência da estimativa aos preços praticados no mercado. Com as propostas encontradas e orçamento recebidos, os valores de Seguro de Vida foram reunidos em planilha resumo (anexa ao processo SEI 23117.044910 /2026-30). Após análise criteriosa de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados (considerou-se um percentual de 25% da média para realizar essa análise), foi obtido o mínimo de 3 valores de Seguro de Vida, e o cálculo matemático do conjunto utilizado como valor de referência foi o da mediana, e o valor unitário obtido foi aplicado para os 3 cargos (Operador de Máquinas Agrícolas, Trabalhador Agropecuário e Servente de Limpeza) objeto deste estudo.

Adotou-se a alíquota de 3% referente ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT), correspondente ao grau de risco previsto no Anexo V do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, utilizado para o enquadramento das atividades

econômicas com base na CNAE. Trata-se de percentual adotado exclusivamente para a estimativa do orçamento da contratação, devendo as licitantes observar, na elaboração de suas propostas, a alíquota de RAT aplicável à sua atividade preponderante, conforme a legislação vigente.

Além dos custos abordados acima, foi considerado as seguintes características específicas para cada cargo, para a composição do valor da contratação:

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:

Jornada de trabalho: escala de 40:00 horas semanais.

Convenção coletiva de trabalho (CCT):

Convenção coletiva de trabalho: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – 2026/2026 - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação Sim. do Triângulo e Alto Paranaíba, CNPJ 00.450.308/0001-39 e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais - SEAC, CNPJ nº 16.844.557/0001-49; Número de registro no MTE: MG000523/2026; Data de registro no MTE: 12/02/2026; Número da solicitação: MR079948/2025; Número do processo: 47979.216777/2026-48; Data do protocolo: 04/02/2026, para a cidade de Uberlândia (Anexo VII).

- Salário-base: R\$ 2.622,77 (o salário-base foi mantido integralmente, em observância ao disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que determina que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais ocorra sem prejuízo da remuneração do trabalhador)
- Auxílio refeição/alimentação: R\$ 416,87 (valor cheio, uma vez que na CCT não consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)
- Assistência odontológica: R\$ 36,67 (Diante da ausência de comprovação de sua natureza assistencial, e em observância à recomendação da Assessoria Jurídica, foi excluído o valor de R\$ 9,52 da rubrica de assistência odontológica, mantendo-se o valor de R\$ 36,67 por empregado, correspondente à parcela remanescente do valor previsto na CCT)
- Seguro de vida: R\$ 8,96 (obtido conforme pesquisa de preços explicada anteriormente)
- Cesta básica: R\$ 181,82 (valor proporcional à jornada de 40 horas, uma vez que na CCT consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)
- Adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base: R\$ 786,83

Além desses benefícios constantes na CCT, foi incluso também no Submódulo 2.3 da planilha de custos o Reembolso-creche, previsto pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026, sendo considerado 20% do valor do benefício previsto no Anexo I da IN (R\$ 526,64), conforme Anexo II dessa IN, com isso o valor utilizado na planilha foi de R\$ 105,33. A CCT aplicável às categorias de auxiliar agropecuário, servente de limpeza e operador de máquinas estabelece apenas que as empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, sem definir valor ou metodologia para estimativa do benefício. Dessa forma, para fins de composição da planilha de custos e formação de preços, adotou-se a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

A oferta e percentual de insalubridade/periculosidade foi definida conforme Laudo de Insalubridade (Anexo I) e Laudo de Periculosidade (Anexo II), uma vez que na CCT utilizada não contempla esses adicionais para o cargo de Operador de Máquinas, atendendo ao disposto no DESPACHO Nº 00376/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU, no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 00011/2026/COORD/ELIC/PGF/AGU e no PARECER n. 013/2025/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, que trata da uniformização, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, do entendimento sobre a juridicidade de normas coletivas disciplinarem o adicional de insalubridade em percentual menor que aquele previsto em laudo pericial. Os laudos foram emitidos por profissional técnico capacitado que realizou análise dos locais e ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas, com medições *in loco* dos níveis dos riscos relacionados a elas. Os laudos resolvem que para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas é devido tanto o adicional de insalubridade em Grau Máximo de 40% sobre o salário mínimo, quanto o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base. Considerando o previsto no § 2º do art. 193 da CLT que prevê que o empregado pode optar pelo adicional que entender ser mais benéfico, há o entendimento que o percentual de 30% sobre o salário base é financeiramente mais vantajoso ao empregado do que o percentual de 40% sobre o salário mínimo e, por isso, deve ser mantido.

Para cotação dos uniformes do cargo de operador de máquinas agrícolas, foram consideradas as seguintes características:

- Camisas de mangas longas: deverão ser confeccionadas em tecido de camisaria misto 67% poliéster, 33% algodão, modelo social, abertura frontal com fechamento em botões, logomarca bordada no bolso do peito do lado esquerdo.
- Calças compridas: deverão ser confeccionadas em tecido jeans, dois bolsos traseiros e dois bolsos na parte da frente, com cós, botões e braguilha com zíper.

Para cotação dos EPIs foi estimada uma relação de equipamentos e quantidades necessária para os colaboradores, conforme histórico obtido dos servidores UFU desse cargo, que consta na planilha de formação de custo (anexa ao processo SEI 23117.044910/2026-30). Salienta-se que nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), a Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os EPIs fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando aplicável.

Além dos uniformes e EPIs, para os postos do cargo de operador de máquinas agrícolas foi estimado o custo de uma caixa de ferramentas a ser entregue para cada operador. A lista de ferramentas necessárias para a utilização em reparos básicos durante o desenvolvimento de atividades do cargo de operador de máquinas agrícolas foi obtida consultando os servidores ativos desta Instituição neste cargo. A partir das sugestões, foi elaborada uma relação contendo os tipos e quantidades, que também consta na planilha de formação de custo anexa a este estudo (anexa ao processo SEI 23117.044910/2026-30). A cotação dos itens de uniformes e EPIs relacionados foi realizada conforme explicado anteriormente.

A cotação dos itens da caixa de ferramentas, assim como de uniformes e EPIs relacionados, foi realizada conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov como ferramenta principal para estimativa dos preços unitários, bem como planilha-resumo com os dados encontrados (cujos documentos estão anexos ao processo SEI 23117.044910/2026-30). Aqueles itens que não foram possíveis de obter todas as cotações nesse sistema, em outros sistemas oficiais do governo e nem em contratações similares pela Administração Pública, foram cotados por pesquisas em sítios eletrônicos. Após essa pesquisa, foi aplicado aos valores unitários a correção pelo índice IPCA (data final usada na calculadora do cidadão foi Maio/2026, último mês com índice disponível na data dos cálculos), e então foi realizada análise dos resultados. Primeiramente os resultados foram analisados para verificação da descrição dos itens, sendo descartados os preços em que se constatou que o item não se tratava especificamente do item objeto da pesquisa, sendo considerados como valores inconsistentes. Depois, os valores inexequíveis ou excessivamente elevados foram excluídos (considerou-se um percentual de 25% da média para realizar essa análise). Após obtenção dos valores aceitáveis, foram identificados mais de um preço provenientes do mesmo fornecedor, e considerando a vedação à utilização de múltiplos valores de uma mesma fonte na composição da pesquisa de preços, foi escolhido o valor mais próximo à mediana desses valores do mesmo fornecedor. Ao final foi obtido o mínimo de 3 preços, e o cálculo matemático do conjunto utilizado como valor de referência foi o da mediana. Foi considerado esse valor unitário e a vida-útil de cada item para estimativa do valor mensal do item por empregado, sendo este custo incluído nas planilhas de formação de custo. A vida-útil foi estimada a partir do levantamento de quantidades gastas ao longo do período de 12 meses dos contratos vigentes.

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL:

Jornada de trabalho: escala de 40:00 horas semanais para 22 empregados e escala 12x36 horas para 05 empregados;

Convenção coletiva de trabalho: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – 2026/2026 - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação Sim. do Triângulo e Alto Paranaíba, CNPJ 00.450.308/0001-39 e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais - SEAC, CNPJ nº 16.844.557/0001-49; Número de registro no MTE: MG000523/2026; Data de registro no MTE: 12/02/2026; Número da solicitação: MR079948/2025; Número do processo: 47979.216777/2026-48; Data do protocolo: 04/02/2026, para a cidade de Uberlândia (Anexo VII).

- Salário-base: R\$ 1.919,35 (o salário-base foi mantido integralmente, em observância ao disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que determina que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais ocorra sem prejuízo da remuneração do trabalhador)
- Auxílio refeição/alimentação: R\$ 416,87 (valor cheio, uma vez que na CCT não consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)
- Assistência odontológica: R\$ 36,67 (Diante da ausência de comprovação de sua natureza assistencial, e em observância à recomendação da Assessoria Jurídica, foi excluído o valor de R\$ 9,52 da rubrica de assistência odontológica, mantendo-se o valor de R\$ 36,67 por empregado, correspondente à parcela remanescente do valor previsto na CCT)
- Seguro de vida: R\$ 8,96 (obtido conforme pesquisa de preços explicada anteriormente)
- Cesta básica: R\$ 181,82 (valor proporcional à jornada de 40 horas, uma vez que na CCT consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)
- Adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo: R\$ 324,20

Além desses benefícios constantes na CCT, foi incluso também no Submódulo 2.3 da planilha de custos o Reembolso-creche, previsto pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026, sendo considerado 20% do valor do benefício previsto no Anexo I da IN (R\$ 526,64), conforme Anexo II dessa IN, com isso o valor utilizado na planilha foi de R\$ 105,33. A CCT aplicável às categorias de auxiliar agropecuário, servente de limpeza e operador de máquinas estabelece apenas que as empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, sem definir valor ou metodologia para estimativa do benefício. Dessa forma, para fins de composição da planilha de custos e formação de preços, adotou-se a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

A oferta e percentual de insalubridade/periculosidade foi definida conforme Laudo de Insalubridade (Anexo I) e Laudo de Periculosidade (Anexo II), uma vez que na CCT utilizada não contempla esses adicionais para o cargo de Auxiliar Agropecuário, atendendo ao disposto no DESPACHO Nº 00376/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU, no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 00011/2026/COORD/ELIC/PGF/AGU e no PARECER n. 013/2025/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, que trata da uniformização, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, do entendimento sobre a juridicidade de normas coletivas disciplinarem o adicional de insalubridade em percentual menor que aquele previsto em laudo pericial. Os laudos foram emitidos por profissional técnico capacitado que realizou análise dos locais e ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas, com medições *in loco* dos níveis dos riscos relacionados a elas. Os laudos resolvem que para o cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral é devido o adicional de insalubridade em Grau Médio de 20% sobre o salário mínimo.

Além da planilha de formação de custos para os postos com jornada de 40 horas semanais, foram elaboradas 2 planilhas de formação de custos para a jornada 12x36 horas, sendo uma para os empregados que desempenharão suas atividades no Hospital Veterinário (2 postos) e a outra para os empregados que desempenharão suas atividades na Fazenda Glória (3 postos). A diferença entre as duas está no provisionamento de um custo adicional para quem trabalhará na Seção de Bovinocultura de Leite da Fazenda Glória.

A execução dos serviços na Seção de Bovinocultura de Leite da Fazenda Glória apresenta particularidade relacionada ao horário de início da jornada, estabelecido às 6:00 horas. Conforme levantamento realizado, não há, no horário necessário, oferta de transporte coletivo que possibilite o deslocamento dos trabalhadores até o local de prestação dos serviços com chegada compatível com o início da jornada, conforme consulta no endereço eletrônico (LINHA A364 - <https://www.uberlandia.mg.gov.br/horario-de-operacao/>). A ausência de transporte coletivo compatível não afasta a obrigação de cumprimento da jornada nem a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, razão pela qual se mostra necessário estabelecer mecanismo que contribua para viabilizar o deslocamento dos empregados efetivamente alocados nesses postos.

Considerando a natureza da necessidade identificada, é previsto a adoção de benefício adicional de “auxílio-combustível”, condicionada aos empregados que serão alocados na Seção de Bovinocultura de Leite da Fazenda Glória. É justificada a escolha desse benefício e não de outra obrigação de solução de logística, como a disponibilização de um veículo ou fretamento pela empresa contratada, por se tratar de uma demanda pontual e reduzida, que não justifica um potencial aumento nos custos da contratação, se mostrando economicamente inviável e desproporcional às características da demanda identificada. A adoção do benefício também considera a experiência

da execução de contratos anteriores, na qual essa solução já vinha sendo utilizada para atender à mesma necessidade operacional, demonstrando-se compatível com as características do serviço. A inclusão do benefício encontra fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 12.174, de 2024.

O benefício adicional de auxílio-combustível será destinado aos empregados da contratada alocados na Seção de Bovinocultura de Leite (SEBOL) da Fazenda Glória, abrangendo os empregados fixos, feristas e diaristas que efetivamente desempenhem suas atividades nos postos abrangidos pela necessidade identificada. A fiscalização contratual verificará a efetiva alocação do empregado, o cumprimento do horário de início da jornada e a efetiva prestação dos serviços, mediante os registros de frequência, sendo o controle do benefício mediante conferência da relação de empregados abrangidos, das escalas e registros de frequência e dos documentos que comprovem o efetivo repasse dos valores aos respectivos empregados.

Cálculo do valor de Benefício adicional de auxílio-combustível

O valor de auxílio-combustível foi estimado considerando a distância média entre regiões de Uberlândia e a Fazenda Glória, a quantidade estimada de deslocamentos mensais, e o custo médio de deslocamento por veículos próprios. Para a distância média, fez-se um levantamento da distância de todos os bairros da cidade de Uberlândia, até a chegada na Fazenda Glória, onde os dados de distância foram obtidos através do endereço eletrônico <<https://www.google.com/maps>>, a partir das rotas obtidas para cada bairro, escolheu-se como valor referencial o que apresentava menor quilometragem. As distâncias foram colocadas em uma tabela (Anexo IX), e foi adotado o cálculo do valor médio entre as distâncias correspondentes, que resultou em 12,35 Km. Para estimar a quantidade de deslocamentos mensais, foi considerada a escala de trabalho 12x36 horas: em um mês de 30 dias, essa escala resulta, teoricamente, em aproximadamente 15 jornadas de trabalho; no entanto, esse número pode variar de acordo com a quantidade de dias do mês. Para fins de orçamento anual, considerou mais adequado utilizar a média anual de jornadas e obter o valor mensal. Para tanto, a quantidade de dias do ano (365 dias) foi dividida por 2, pensando na escala de um dia trabalhado e um dia de descanso, o que resultou em 182,5 jornadas por ano, para chegar no valor mensal, o número de jornadas/ano foi dividido por 12, o que equivale a aproximadamente 15,21 jornadas/ mês.

Para o custo médio de deslocamento por veículos próprios, foi considerado o valor de combustível e o rendimento /consumo urbano de veículos.

O valor de combustível foi obtido por consulta na base da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o município de Uberlândia/MG, referente ao período de 12 meses (outubro/25 à setembro /2026), cujos dados podem ser consultados através de pesquisa no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>>, por se tratar de fonte oficial de acompanhamento dos preços de combustíveis no mercado nacional. Os dados obtidos foram agrupados em forma de tabela, que também foi colocada no Anexo IX, e foram considerados os seguintes filtros: data início foi escolhida de outubro/2025 com consequente data término em setembro/2026, foi escolhido o município de Uberlândia e como produto gasolina comum, para esse filtro obteve-se os valores médios de cada data e, a partir desses valores, foi realizado o cálculo do valor médio de gasolina do período, para ser utilizado como referência do custo, o qual resultou em R\$ 6,37.

Para a determinação do rendimento de veículos, foram utilizados dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), disponibilizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), cujos dados podem ser consultados através da pesquisa no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>> por se tratar de uma base oficial e padronizada, que disponibiliza valores de consumo de combustível dos veículos comercializados no Brasil. Para tanto, foi extraído dados de tabelas PBEV do período de 2011 à 2026, considerando que o objetivo da análise é estimar o consumo de combustível de veículos utilizados por empregados no cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral que laboram em ambientes rurais, que utilizam veículos mais antigos, em vez de restringir a análise aos modelos comercializados somente no ano de 2026, buscando proporcionar maior compatibilidade entre o parâmetro de consumo e as características dos carros efetivamente usados. Foram considerados os 3 modelos mais populares de veículos leves movidos exclusivamente a gasolina em cada ano considerado, conforme rankings baseados em dados da Fenabreve (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores), que reúne e divulga dados de emplacamentos de veículos no país. Para cada modelo selecionado, as versões não foram consideradas para não representar peso desproporcional no cálculo, e

assim, foi utilizado o valor de rendimento de combustível referente ao ciclo urbano, expresso em quilômetros por litro (km/L). Os dados foram reunidos em tabela, que também consta no Anexo IX, foi feito cálculo da média dos valores, obtendo o valor médio de rendimento de 11,73 Km/L.

A partir de todos os dados obtidos, o cálculo do benefício adicional de auxílio-combustível foi obtido da seguinte forma: multiplicou-se o valor médio de distância (12,35 Km) por 2, considerando que o trajeto compreende ida e volta, e pela quantidade de deslocamento por mês (15,21 dias) que resultou em 375,69 Km/mês; este valor foi dividido pelo valor médio de rendimento de veículos 11,73 Km/L para obter a quantidade que seria necessária de combustível para realizar todos os deslocamentos do mês, obtendo um valor de 32,03 L/mês. Esse valor foi multiplicado pela média do valor de gasolina obtido na pesquisa R\$ 6,37, que resultou em R\$ 204,03, sendo este o valor mensal fixo de benefício adicional de auxílio-combustível.

A metodologia de reajustamento desse benefício deverá ser feita com base no IPCA específico de combustível apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo este o "IPCA - Combustíveis (Veículos)", observando o disposto no art. 135, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para embasamento do valor obtido, foi realizada pesquisa de mercado, onde foram identificados instrumentos coletivos de trabalho no Estado de Minas Gerais que estabelecem valores mensais específicos para auxílio ou vale-combustível destinado a empregados que utilizam veículo próprio para o deslocamento residência-trabalho-residência. Entre os instrumentos analisados, foram identificados:

Instrumento	Localidade / abrangência	Valor do auxílio-combustível	Critério
ACT - 2026 MR003357/2026	– MG	R\$ 100,00 a R\$ 180,00/mês	Motorista: R\$ 150; Supervisor Operacional: R\$ 180; Técnico de Segurança: R\$ 100. Para uso de veículo próprio no deslocamento residência-trabalho.
ACT - 2025 MR070427/2025	– Divinópolis/MG – metalúrgicos	R\$ 150,00/mês	Auxílio-combustível em substituição ao vale-transporte, para veículo próprio.
ACT - 2025 MR076779/2025	– MG	R\$ 207,80 /mês em 2026	Auxílio de R\$ 200 em 2025, reajustado em 3,90% para R\$ 207,80 em 2026.
Termo Aditivo CCT - 2026 MR024561/2026	– Ribeirão das Neves/MG	R\$ 390,00/mês	Vale-combustível para motoristas, podendo ser convertido em valor diário proporcional aos dias trabalhados.
ACT - 2024 MR020589/2024	– Extrema/MG	R\$ 500,00/mês	Vale-combustível + manutenção pelo desgaste natural do veículo. Proporcional aos dias trabalhados.
ACT - 2025 MR020592/2025	– Congonhas /MG	R\$ 120 a R\$ 300/mês	Valores diferentes conforme local de residência e jornada: 40/44h ou 12x36 /2x2.
ACT - 2025 MR052620/2025	– MG	R\$ 300,00/mês	Auxílio combustível mínimo, mediante opção pelo benefício em substituição ao vale-transporte.
ACT - 2025 MR047412/2025	– MG	R\$ 300,00/mês	Auxílio combustível mínimo, mediante cartão, para empregado que renuncia ao vale-transporte.
ACT - 2025 MR007000/2025	– MG	R\$ 250 a R\$ 600/mês	Carro: R\$ 600; moto: R\$ 250. Ajuda mensal para combustível.

Assim, a definição do valor não decorreu da adoção de um montante arbitrário, mas da aplicação de critérios objetivos e previamente estabelecidos, que guarda relação direta com os custos necessários ao deslocamento dos empregados que utilizarão veículo próprio para o trajeto residência–local de trabalho–residência. Na análise comparativa, os instrumentos não possuem aplicação direta à contratação em análise, mas constituem referências de mercado que demonstram a existência e a adoção de benefícios dessa natureza em relações de trabalho. Ressalta-se que não se mostra adequada a comparação direta do benefício proposto com o vale-transporte concedido aos servidores públicos da Instituição, uma vez que este é destinado ao custeio do deslocamento por transporte coletivo, conforme consulta ao setor competente (SEI nº 7786161). Assim, a inexistência de benefício público diretamente correspondente impede que o valor seja aferido exclusivamente por esse parâmetro. Da mesma forma, não se considera aplicável como limite para a presente contratação o teto estabelecido para a indenização de transporte devida a servidores em razão de deslocamentos realizados no exercício de atividades externas, por se tratar de instituto de natureza e finalidade distintas, destinado a ressarcir despesas decorrentes de deslocamentos realizados em serviço, não se confundindo com o benefício destinado a contribuir para os custos do deslocamento residência–local de trabalho–residência dos empregados. Nesse contexto, a utilização desses parâmetros distintos como se fossem equivalentes poderia resultar em uma estimativa inadequada do custo efetivamente necessário para a contratação. A metodologia adotada neste estudo, por sua vez, permite estabelecer o valor do benefício a partir das condições concretas de deslocamento dos trabalhadores e dos custos associados, conferindo maior aderência entre o valor estimado e a realidade da execução contratual, conferindo razoabilidade, compatibilidade com as referências pesquisadas e adequada justificativa para fins de estimativa do custo da contratação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis à contratação.

Para cotação dos uniformes do cargo de trabalhador agropecuário em geral, foram consideradas as seguintes características:

- Camisetas de mangas longas: deverão ser confeccionadas em tecido 100% algodão, com logomarca estampada da empresa.
- Calças compridas: deverão ser confeccionadas em tecido brim, na cor azul jeans, com dois bolsos frontais, dois laterais e dois traseiros.

Para cotação dos EPIs foi realizado um levantamento de quantidades de uniformes e EPIs utilizados por servidores ou colaboradores dos contratos vigentes sob gestão DIRPV (Anexo IV). Salienta-se que nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), a Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os EPIs fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando aplicável. A cotação dos itens de uniformes e EPIs relacionados foi realizada conforme explicado anteriormente.

SERVENTE DE LIMPEZA

Jornada de trabalho: escala de 40:00 horas semanais;

Convenção coletiva de trabalho: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – 2026/2026 - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação Sim. do Triângulo e Alto Paranaíba, CNPJ 00.450.308/0001-39 e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais - SEAC, CNPJ nº 16.844.557/0001-49; Número de registro no MTE: MG000523/2026; Data de registro no MTE: 12/02/2026; Número da solicitação: MR079948/2025; Número do processo: 47979.216777/2026-48; Data do protocolo: 04/02/2026, para a cidade de Uberlândia (Anexo VII).

- Salário-base: R\$ 1.772,80 (o salário-base foi mantido integralmente, em observância ao disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que determina que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais ocorra sem prejuízo da remuneração do trabalhador)
- Auxílio refeição/alimentação: R\$ 416,87 (valor cheio, uma vez que na CCT não consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)

- Assistência odontológica: R\$ 36,67 (Diante da ausência de comprovação de sua natureza assistencial, e em observância à recomendação da Assessoria Jurídica, foi excluído o valor de R\$ 9,52 da rubrica de assistência odontológica, mantendo-se o valor de R\$ 36,67 por empregado, correspondente à parcela remanescente do valor previsto na CCT)
- Seguro de vida: R\$ 8,96 (obtido conforme pesquisa de preços explicada anteriormente)
- Cesta básica: R\$ 181,82 (valor proporcional à jornada de 40 horas, uma vez que na CCT consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)

Além desses benefícios constantes na CCT, foi incluso também no Submódulo 2.3 da planilha de custos o Reembolso-creche, previsto pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026, sendo considerado 20% do valor do benefício previsto no Anexo I da IN (R\$ 526,64), conforme Anexo II dessa IN, com isso o valor utilizado na planilha foi de R\$ 105,33. A CCT aplicável às categorias de auxiliar agropecuário, servente de limpeza e operador de máquinas estabelece apenas que as empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, sem definir valor ou metodologia para estimativa do benefício. Dessa forma, para fins de composição da planilha de custos e formação de preços, adotou-se a sistemática prevista na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

A oferta e percentual de insalubridade/periculosidade foi definida conforme Laudo de Insalubridade (Anexo I) e Laudo de Periculosidade (Anexo II). Os laudos foram emitidos por profissional técnico capacitado que realizou análise dos locais e ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas, com medições in loco dos níveis dos riscos relacionados a elas. Os laudos resolvem que para o cargo de Servente de Limpeza não é devido nenhum dos adicionais de insalubridade ou periculosidade. Salienta-se que não foi considerado, na composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, o adicional de insalubridade previsto na CCT para os empregados responsáveis pela limpeza de banheiros públicos e coletivos, tendo em vista que os sanitários existentes nas Fazendas Experimentais não se enquadram no conceito de banheiro de grande circulação estabelecido na própria norma coletiva, a qual considera como de grande circulação aqueles de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia. Dessa forma, considerando as características dos locais de prestação dos serviços, não se verifica o atendimento aos requisitos previstos na CCT para a concessão do referido adicional. Com isso, fica atendido ao disposto no DESPACHO Nº 00376/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU, no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 00011/2026/COORD /ELIC/PGF/AGU e no PARECER n. 013/2025/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, que trata da uniformização, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, do entendimento sobre a juridicidade de normas coletivas disciplinarem o adicional de insalubridade em percentual menor que aquele previsto em laudo pericial. Salienta-se que eventual alteração das condições de execução que venha a caracterizar o direito ao adicional deverá ser tratada na forma da legislação trabalhista, da CCT aplicável e das regras de reequilíbrio e repactuação previstas no contrato, quando cabíveis.

Para cotação dos uniformes do cargo de servente de limpeza, foram consideradas as seguintes características:

- Camisas de mangas curtas: deverão ser confeccionadas em tecido 100% algodão, com logomarca da empresa.
- Calças compridas: deverão ser confeccionadas em tecido 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul jeans, dois bolsos internos na parte de trás e dois bolsos internos na parte da frente.

Para cotação dos EPIs foi estimada uma relação de equipamentos e quantidades necessária para os colaboradores, conforme histórico obtido dos terceirizados do contrato vigente (023/2024) desse cargo, que consta na planilha de formação de custo (anexa ao processo SEI 23117.044910/2026-30). Salienta-se que nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), a Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os EPIs fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando aplicável. A cotação dos itens de uniformes e EPIs relacionados foi realizada conforme explicado anteriormente.

COZINHEIRO

Jornada de trabalho: escala de 40:00 horas semanais;

Convenção coletiva de trabalho: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – 2026/2027 - Sindicato Das Empresas De Refeições Coletivas Do Estado De Minas Gerais, CNPJ nº 26.228.304/0001-02 e Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas de MG - SEERC MG, CNPJ nº 38.736.781/0001-50; Número de

registro no MTE: MG000419/2026; Data de registro no MTE: 06/02/2026; Número da solicitação: MR000955/2026; Número do processo: 13621.200796/2026-81; Data do protocolo: 20/01/2026, para a cidade de Uberlândia (Anexo VII).

- Salário-base: R\$ 1.816,00 (o salário-base foi mantido integralmente, em observância ao disposto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que determina que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais ocorra sem prejuízo da remuneração do trabalhador)
- Assistência Médica: R\$ 341,30 (R\$ 487,57 foi o valor unitário obtido conforme pesquisa de preços explicada abaixo, como a CCT prevê o pagamento pela empresa de 70% do valor da mensalidade foi utilizado R\$ 306,27 na planilha de custos)
- Cesta-básica: R\$ 260,00 (valor cheio, uma vez que na CCT não consta sobre pagamento proporcional à jornada de trabalho)

Para definição do custo da Assistência Médica, cuja CCT prevê a obrigatoriedade de tal benefício sem definir o custo do mesmo, foi realizado um levantamento de contratações públicas com o cargo de Cozinheiro. O levantamento foi realizado por pesquisa no Painel de Preços do Compras.gov cujo objeto previa o cargo de Cozinheiro. A partir das contratações encontradas, foi obtido pelo sistema Compras.gov os documentos relativos à proposta comercial das empresas vencedoras no momento de licitação, sendo identificado nas planilhas das propostas o valor destinado para Assistência Médica. Também foi realizada pesquisa de mercado junto a operadoras de planos de saúde, mediante solicitação de cotações. Para tanto, foram encaminhados pedidos de cotação contemplando o quantitativo estimado de empregados abrangidos pela contratação, bem como as condições mínimas necessárias para atendimento ao disposto na CCT. As propostas recebidas foram consideradas juntamente com os resultados das contratações do Compras.gov para formação de preços, conferindo maior aderência da estimativa aos preços praticados no mercado. Com as propostas encontradas e com os orçamentos recebidos, os valores de Assistência Médica foram reunidos em planilha resumo (anexa ao processo SEI 23117.044910/2026-30), ressalta-se que todos os valores obtidos das propostas vencedoras de contratações públicas foram inexequíveis, por isso não foram considerados no cálculo da mediana. Após análise criteriosa de valores inexequíveis ou excessivamente elevados (considerou-se um percentual de 25% da média para realizar essa análise), obteve-se valores de Plano de Saúde, e o cálculo matemático do conjunto utilizado como valor de referência foi o da mediana. 70% do valor unitário obtido foi aplicado para o cargo de cozinheiro deste estudo no benefício de Assistência Médica, para atender ao disposto na CCT.

Além desses benefícios, embora a CCT aplicável à categoria dos cozinheiros preveja benefício de natureza semelhante, consistente em reembolso-creche de até R\$ 50,00 mensais, ou de R\$ 123,00 mensais mediante apresentação de comprovante de despesa com creche, o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece que as previsões constantes de convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa que instituem benefício de natureza semelhante serão suplementadas pelas regras da IN quando ensejarem condição mais benéfica à trabalhadora ou ao trabalhador. Ademais, o § 1º do art. 3º da referida IN dispõe expressamente que o valor do benefício previsto em norma coletiva será complementado quando inferior ao valor estabelecido no Anexo I, razão pela qual, considerando que os valores previstos na CCT são inferiores ao benefício disciplinado pela IN SEGES/MGI nº 147/2026, adotou-se, para a estimativa dos custos da contratação, a sistemática prevista na referida IN, em observância à norma vigente e ao princípio da condição mais benéfica ao trabalhador. Com isso, foi considerado 20% do valor do benefício previsto no Anexo I da IN (R\$ 526,64), conforme Anexo II dessa IN, sendo o valor utilizado na planilha de R\$ 105,33.

Sobre as cláusulas 15 (Refeição) e 16 (Lanche) da CCT, a Administração disponibiliza aos empregados da contratada do cargo de Cozinheiro a refeição durante a jornada de trabalho, quando executada em suas dependências, atendendo ao disposto na CCT, por isso não há necessidade de precificação de um vale-refeição/lanche, além da cesta-básica.

A oferta e percentual de insalubridade/periculosidade foi definida conforme Laudo de Insalubridade (Anexo I) e Laudo de Periculosidade (Anexo II), uma vez que na CCT utilizada não contempla esses adicionais, atendendo ao disposto no DESPACHO Nº 00376/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU, no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 00011/2026/COORD/ELIC/PGF/AGU e no PARECER n. 013/2025/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, que trata da uniformização, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, do entendimento sobre a juridicidade de normas coletivas disciplinarem o adicional de insalubridade em percentual menor que aquele previsto em laudo pericial. Os laudos foram emitidos por profissional técnico capacitado que realizou análise dos locais e ambientes de trabalho e das atividades desenvolvidas, com medições in loco dos níveis dos riscos relacionados a elas. Os laudos resolvem que para o cargo de Cozinheiro não é devido nenhum dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Para cotação dos uniformes do cargo de servente de limpeza, foram consideradas as seguintes características:

- Camisetas de mangas curtas: deverão ser confeccionadas em tecido 100% algodão, com logomarca da empresa.
- Calças compridas: deverão ser confeccionadas em tecido 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul jeans, dois bolsos internos na parte de trás e dois bolsos internos na parte da frente.

Para cotação dos EPIs foi estimada uma relação de equipamentos e quantidades necessária para os colaboradores, conforme histórico obtido dos terceirizados do contrato vigente (023/2024) desse cargo, que consta na planilha de formação de custo (anexa ao processo SEI 23117.044910/2026-30). Salienta-se que nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), a Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os EPIs fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando aplicável. A cotação dos itens de uniformes e EPIs relacionados foi realizada conforme explicado anteriormente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista a integração operacional existente entre os serviços a serem executados e a necessidade de manutenção de uma gestão contratual eficiente. Embora envolva diferentes postos de trabalho, a solução consiste na disponibilização de mão de obra terceirizada para atendimento das demandas das Fazendas Experimentais e do Hospital Veterinário da UFU, possuindo características comuns de execução, gerenciamento e fiscalização.

O agrupamento dos postos em um único grupo possibilita ganhos de escala na administração contratual, uniformização dos procedimentos operacionais, centralização das obrigações trabalhistas e previdenciárias e simplificação das atividades de gestão e fiscalização do contrato. Além disso, reduz os riscos decorrentes da atuação simultânea de múltiplas empresas em ambientes compartilhados, evitando dificuldades de coordenação, definição de responsabilidades e acompanhamento da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação em grupo único tende a proporcionar maior eficiência na composição dos custos indiretos, administrativos e de supervisão, evitando a multiplicação de despesas associadas à gestão de contratos distintos e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que orienta pela não fragmentação de serviços quando inexistente especialização de mercado que justifique o parcelamento e quando a divisão do objeto puder acarretar prejuízos à economicidade, à eficiência administrativa e à adequada execução contratual.

Dessa forma, a solução adotada consiste na formação de grupo único, com critério de julgamento pelo menor preço global, contemplando os postos de Operador de Máquinas Agrícolas, Trabalhador Agropecuário em Geral, Servente de Limpeza e Cozinheiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com relação a contratação de serviços continuados de Operadores de Máquinas Agrícolas, Trabalhadores agropecuários em geral, Serventes de Limpeza e Cozinheiros, para atendimento das demandas das Fazendas Experimentais e do Hospital Veterinário, tem-se que a contratação correlata é o contrato nº 023/2024 (processo SEI 23117.010461/2024-64) com dedicação exclusiva de mão de obra com 5 postos no cargo "Operador de Máquinas Agrícolas (CBO 6410-15)", 27 postos no cargo "Trabalhador agropecuário em geral (CBO 6210-05)", 03 postos no cargo "Servente de Limpeza (CBO 5143-20)" e 03 postos no cargo "Cozinheiro Geral (CBO 5132-05)", sob gestão DIRPV, com término da atual vigência previsto para 20/11/2026, que por manifestação negativa da empresa sobre o interesse na renovação do contrato, não será renovado.

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com relação à aquisição de insumos alimentícios e de materiais de limpeza necessários ao funcionamento das atividades dos cargos de cozinheiro e servente de limpeza, porque tais materiais serão adquiridos e disponibilizados por meio do Almoxarifado da Administração ou, quando aplicável, por intermédio da Fundação de Apoio, não havendo, portanto, necessidade de contratação complementar ou vinculada ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE) da UFU, contribuindo para o atendimento da Diretriz nº 15, que prevê o desenvolvimento de ações voltadas à recomposição, ampliação, dimensionamento e reorganização do quadro permanente de pessoal e gestão do quadro de trabalhadores terceirizados. Também se alinha às Diretrizes "*1 - Formar MAIS e MELHOR em todas as modalidades de ENSINO sob nossa responsabilidade*", "*7 - Aprimorar e criar mecanismos para o desenvolvimento pleno das atividades de Pesquisa e Inovação*", "*8 - Aprimorar e criar mecanismos para o desenvolvimento pleno das atividades de Extensão, Culturas e Artes*", uma vez que os serviços terceirizados propiciam o adequado funcionamento das atividades de aulas, pesquisa e extensão.

Ademais, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da DIRPV, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1339/2026 (Anexo VIII).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a continuidade da prestação dos serviços de apoio rural, limpeza e alimentação nas Fazendas Experimentais e nas seções do Hospital Veterinário (no caso das atividades de trabalhador agropecuário), assegurando o atendimento integral das demandas institucionais.

Assegurar a adequada execução das atividades relacionadas ao manejo, alimentação e bem-estar animal, à conservação e manutenção de áreas vegetativas, ao planejamento e à execução de plantios e colheitas, bem como às demais atividades agropecuárias necessárias ao funcionamento das fazendas.

Promover a conservação do patrimônio público por meio da disponibilização de mão de obra qualificada para a operação de máquinas e implementos agrícolas, realização de manutenções de primeiro nível das mesmas, execução de serviços agropecuários e limpeza dos ambientes.

Manter ambientes limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas, de pesquisa e de extensão nas Fazendas Experimentais.

Disponibilizar alimentação de qualidade aos servidores, estudantes, trabalhadores terceirizados e demais usuários das Fazendas Experimentais, contribuindo para melhores condições de trabalho e permanência nas mesmas.

Viabilizar a implementação, execução e manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas Fazendas Experimentais e no Hospital Veterinário.

Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e da incorporação das lições aprendidas durante a execução do Contrato nº 023/2024.

Aprimorar a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de inadimplemento, descontinuidade dos serviços e demais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

Assegurar a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho, os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade e as demais exigências aplicáveis à contratação.

Possibilitar a continuidade da contratação, mediante eventual prorrogação contratual, quando demonstradas a vantajosidade e a economicidade para a Administração, reduzindo custos e esforços administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

Contribuir para que a UFU concentre seus esforços nas atividades finalísticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assegurando o adequado funcionamento das Fazendas Experimentais e do Hospital Veterinário.

13. Providências a serem Adotadas

Promover a capacitação e a atualização dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

Disponibilizar as máquinas, implementos agrícolas e demais equipamentos de propriedade da Universidade necessários à execução das atividades dos Operadores de Máquinas Agrícolas, bem como as ferramentas, equipamentos e acessórios cuja disponibilização seja de responsabilidade da Administração para a execução dos demais serviços contratados.

Disponibilizar, em cada local de execução dos serviços, espaço adequado para o armazenamento e guarda dos registros de controle de frequência dos empregados terceirizados, possibilitando o acompanhamento da jornada de trabalho pelo preposto da Contratada e pela fiscalização do contrato.

Disponibilizar instalações adequadas para utilização pelos empregados da Contratada, como por exemplo vestiários, quando necessário.

Disponibilizar espaço para apoio às atividades do preposto da Contratada durante suas visitas às unidades, possibilitando, quando necessário, o armazenamento temporário de documentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais relacionados à execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na fase de planejamento, por haver a possibilidade de impactos negativos na economia da Administração Pública, foi feita, como tentativa de mitigação desses impactos, a revisão das vagas internas de servidores e dos contratos de mão de obra vigentes, visando o real dimensionamento dos postos de trabalho a serem contratados, evitando assim a contratação desnecessária de pessoal.

Quanto ao processo de contratação, de acordo com o Decreto nº 7746/2012, alterado pelo Decreto nº 9178/2017, em que se tem como objetivo estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, em seu Art. 4 é citado os critérios e práticas sustentáveis que devem ser considerados nas contratações, sendo eles:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Além do mais, a contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; do artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e do Decreto nº 7.746/2012 e Decreto nº 9.178/2017.

Deve considerar também a Constituição Federal, que no art. 7, versa a respeito dos direitos dos trabalhadores, além de outros que visam à melhoria de sua condição social, a fim de verificar condições de trabalho dos funcionários da empresa a ser contratada, mais especificamente o que trata inciso XXXIII, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para contemplar este critério, faz-se necessário que a empresa contratada preze pelas condições de trabalho dos funcionários, não contratando menores de dezoito anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e em nenhuma hipótese menores de quatorze anos.

Para a presente contratação, não há necessidade de exigência de licenciamento ambiental, a não ser que a empresa vencedora apresente atividades e/ou porte que se enquadre na legislação vigente (federal, estadual e/ou municipal) que estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental.

Quanto ao objeto do contrato, contratação de mão de obra, os possíveis impactos relacionados estão principalmente ligados ao risco de mau uso de recursos, como consumo exacerbado de água e energia, e gerenciamento inadequado de resíduos sólidos. Para mitigação desses impactos, a principal medida a ser adotada é o treinamento dos colaboradores, pela empresa contratada, quanto às normas e regulamentos da própria empresa e da Instituição contratante, além de outros treinamentos que forem pertinentes às atividades, principalmente relacionados à segurança do trabalho e capacitações que busquem melhorias na utilização das máquinas e demais equipamentos, garantindo assim a conservação do patrimônio público. Outra medida importante é a manutenção da conscientização dos colaboradores de forma constante no ambiente de trabalho, que pode ser realizada pelos servidores da Instituição contratante que trabalhem diretamente com os mesmos, pelos fiscais de contrato, pela empresa contratada e demais envolvidos nos ambientes de realização dos serviços.

Além disso, como na presente contratação as atividades a serem executadas por alguns colaboradores contratados incluem a utilização de produtos químicos, como defensivos agrícolas, por exemplo, há também o possível impacto da utilização em quantidades desfavoráveis ao meio ambiente, além do armazenamento dos mesmos e descarte de suas embalagens de formas inadequadas (como em locais abertos, com pisos permeáveis e com livre acesso), e também o risco à saúde dos colaboradores pela exposição à esses produtos. Para minimizar esses impactos, deve ser sempre realizado treinamento de atualizações necessárias aos colaboradores; orientação pelos responsáveis de cada seção em que está sendo realizado o serviço; planejamento antecipado com a quantidade de produtos a ser aplicada nas áreas; previsão da logística reversa para as embalagens de agrotóxicos; fornecimento pela contratada à seus empregados de todos os EPIs necessários para realização dessas atividades.

Alinhado a isso, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e da legislação ambiental aplicável, a Contratada deverá adotar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o adequado gerenciamento e acondicionamento dos resíduos, a utilização racional de água, energia e demais recursos naturais, a redução da geração de resíduos e de poluição, a utilização de produtos de limpeza em conformidade com as especificações da ANVISA, a realização de treinamento dos empregados quanto às boas práticas ambientais, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos à logística reversa, quando aplicável, observando a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e demais normas correlatas.

Caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Nesse caso, para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Considerando o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFU, as práticas de sustentabilidade adotadas na Universidade devem ser também aplicadas na execução desse contrato, como racionalização de alguns materiais de consumo por meio de ações de sensibilização, modificação de procedimentos em relação a impressão de

documentos, gerenciamento de alguns tipos de Resíduos pelo sistema de Coleta Seletiva Solidária, promoção à saúde e qualidade de vida.

Em relação à gestão e fiscalização do contrato, toda a documentação elaborada referente ao contrato será feita de forma eletrônica, sendo impresso apenas aqueles documentos que exigirem vias físicas, reduzindo assim a geração de resíduos sólidos.

A fiscalização administrativa e gestão do contrato farão acompanhamento mensal, com relatório descritivo das ocorrências registradas, realizando os devidos descontos necessários por descumprimento de algum item do contrato, procurando garantir a economicidade, além de acompanhar se o contrato está cumprindo com os requisitos de sustentabilidade previstos nesse estudo.

Quanto aos impactos positivos do objeto dessa contratação, pode-se citar a geração de empregos locais; a geração de benefícios econômicos; além da colaboração para melhoria do ambiente de ensino dos alunos da universidade, decorrente desses serviços prestados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação manifesta a viabilidade da contratação nos termos da solução oferecida neste documento, pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas; os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO MARTINS

Autoridade competente

RICARDA MARIA DOS SANTOS

Equipe de apoio

JESSICA DOS SANTOS ANJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:29:52.

MAURO MOREIRA MACIEL NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:32:35.

DIEFERSON PAIVA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:37:17.